



Infraestruturas de Dados Espaciais Política de dados no contexto das IIG

30 novembro de 2017

Mestrado de Sistemas de Informação Geográfica – Tecnologias e Aplicações
Mestrado de Engenharia Geoespacial
FCUL, Lisboa

Alexandra Fonseca
Núcleo de Investigação (DGT)
afonseca@dgterritorio.pt



snig 2020 as IIG envolvem actores diversos

“The SDI provides a basis for spatial data discovery, evaluation, and application for users and providers within all levels of government, the commercial sector, the non-profit sector, academia and by citizens in general.”

Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG)

O Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, com vista a assegurar a coordenação estratégica do SNIG. O Decreto-Lei n.º 84/2015, de 21 de maio, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, modificando a composição do CO-SNIG e o Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março procede à segunda alteração alargando a composição do CO-SNIG a todas as entidades com responsabilidades na produção de informação geográfica. Este novo Decreto-Lei prevê ainda que as entidades que no futuro venham a adquirir responsabilidades na produção de informação geográfica possam posteriormente ser integradas no CO-SNIG.

Este Conselho tem intervenção em diferentes aspetos associados ao desenvolvimento do SNIG, como por exemplo, a aprovação das orientações estratégicas e dos objetivos gerais do SNIG, a promoção da boa articulação entre os membros da rede do SNIG e a apreciação de eventuais situações de divergência de interesses.

O n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 84/2015 de 21 de maio, estabelece que as seguintes autoridades públicas integram o CO-SNIG:

- Direção-Geral do Território, que preside;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- Centro de Informação Geoespacial do Exército;
- Instituto Hidrográfico;
- Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional;
- Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;
- Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
- Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
- Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Direção-Geral do Património Cultural;
- Direção-Geral da Saúde;
- Gabinete de Estratégia e Planeamento;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
- Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.;
- Instituto dos Registos e Notariado, I.P.;
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.;
- Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.;
- Navegação Aérea de Portugal;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- Serviço Regional responsável pelas atividades de cartografia e de informação geográfica na Região Autónoma da Madeira;
- Serviço Regional responsável pelas atividades de cartografia e de informação geográfica na Região Autónoma dos Açores.

-The SDI Cookbook, 2009

snig Sistema Nacional de Informação Geográfica

Atualizado em Terça, 20 Junho 2017 11:12 | Administrador

Grupos e redes

No âmbito do desenvolvimento do SNIG e da implementação da Diretiva INSPIRE foram criados diversos grupos e redes a nível nacional, que participam ativamente e de forma articulada e permitem a constituição da base de metadados nacional e a prossecução dos objetivos da diretiva INSPIRE.

- Ponto de Contacto Nacional para a Diretiva INSPIRE
- Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG)
- Rede de Pontos Focais INSPIRE PT (RPF INSPIRE PT)
- Rede de Pontos Focais INSPIRE Core (RPF INSPIRE Core)
- Rede de Gestores de Metadados
- Rede de Gestores de Serviços
- Equipa SNIG-INSPIRE
- Grupos de Trabalho INSPIRE (GTI)
- Grupos de Trabalho Temáticos (GTI-TE)
- Grupo de Trabalho Transversal (GTI-TR)
- Grupo de Trabalho de Monitorização e Elaboração de Relatórios do CO-SNIG (GTI-M&R)
- Grupo de Coordenação dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT (CG-GTI)

Consulte os Termos de Referência dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT.

A DGT é a entidade responsável pela coordenação da Rede SNIG que abrange todas as autoridades públicas e privadas produtoras e fornecedoras de conjuntos e serviços de dados geográficos (CSDG), em conformidade com o Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março que altera o Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 84/2015, de 21 de maio.

Sendo o ponto de contacto nacional para a Diretiva INSPIRE e com o objetivo de promover a sua implementação em Portugal, a DGT organiza, além da Rede SNIG, outras redes de contactos.

A participação das entidades públicas portuguesas produtoras de informação geográfica que se enquadre em algum dos temas dos três Anexos da Diretiva nestes grupos, redes e comités promove a colaboração e partilha de conhecimento e experiências interinstitucionais, fator com especial relevância para a implementação da Diretiva INSPIRE em Portugal.

Para consultar as entidades e os respetivos contactos da rede SNIG (RPF Core) ir a [Ficha de Entidade](#).

Para consultar as fichas de temas ir a [Ficha de Tema](#).

Saiba como [editar](#) e [publicar](#) metadados no SNIG.

CO-SNIG

Ponto de Contacto Nacional para a Diretiva INSPIRE

O Ponto 2 do Artigo 19º da Diretiva INSPIRE refere que cada Estado Membro deve designar um ponto de contacto INSPIRE por norma uma

snig Sistema Nacional de Informação Geográfica

INSPIRE.PT

- A diretiva
- Consultas
- Transposição
- Calendário
- Disposições de execução
- Documentos técnicos
- Arquivo documental
- INSPIRE EU
- Geoportail INSPIRE
- Comitês, grupos e redes
- Monitorização da implementação
- Perguntas frequentes

IGEO

- Geoportail IGEO

GEOCOMUNIDADE

snig 2020 as IIG facilitam a partilha e o acesso

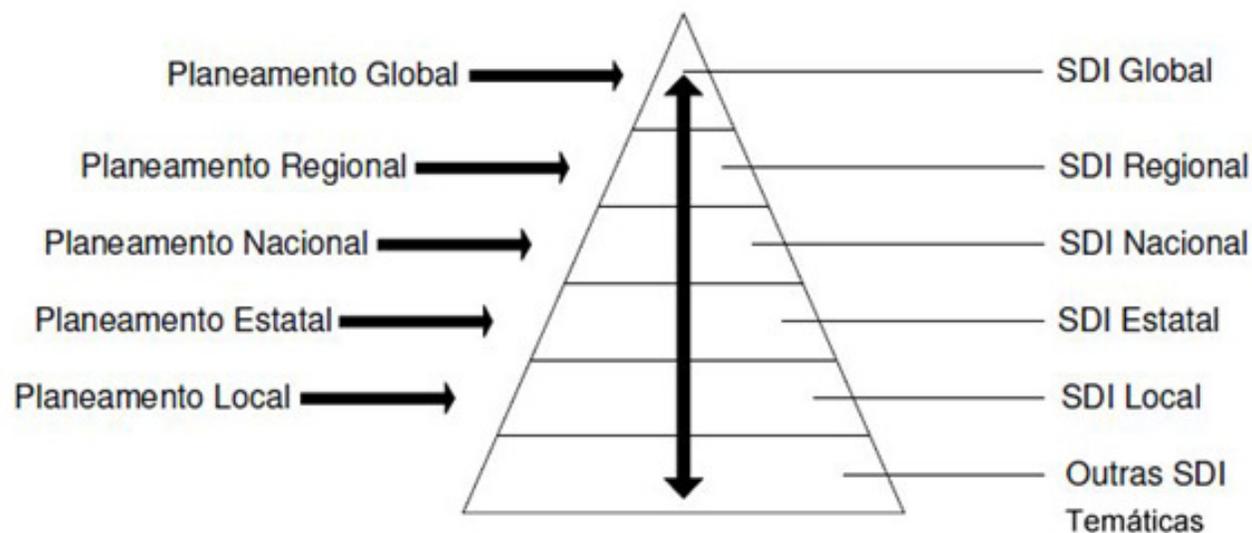
As infraestruturas de informação geográfica (IIG) devem garantir a partilha de dados entre as entidades envolvidas e um acesso facilitado à informação pelo público, em condições que não restrinjam de forma indevida a sua utilização generalizada.

The screenshot shows the 'Catálogo de pesquisa' (Search Catalog) interface. It features a search bar with the text 'Palavra(s) a Pesquisar' and a search button. Below the search bar, there are filters for 'Critérios Alfanuméricos' and 'Critérios Geográficos'. The 'Critérios Alfanuméricos' section includes options for 'Resultados de: Geoportail SNIG' and 'TIPOFORMATO'. The 'Critérios Geográficos' section includes options for 'Qualquer', 'Intersecção pela extensão', and 'Contido na extensão'. A map of Europe is visible in the background, with a red square indicating the search area. The interface is in Portuguese and includes a 'Pesquisar' button at the bottom.

The screenshot shows the 'géoportail' web application interface. The browser address bar displays 'https://www.geoportail.gouv.fr/carte'. The page title is 'géoportail' and the search bar contains the text 'Chercher un lieu, une adresse, une donnée'. The main content area is titled 'TOUS LES FONDS DE CARTE' (All Map Layers) and lists various map layers such as 'Photographies aériennes', 'Carte IGN', 'Parcelles cadastrales', 'Plan IGN', 'Carte topographique IGN', 'Cartes IGN classiques', 'Vézelay Clos', 'Carte IGN (niveaux de gris)', 'Carte de relief', and 'Cartes 1950'. A large satellite map is displayed on the right side of the page, showing a city area with a scale of 1:272.880. The interface is in French and includes a '2D' button at the bottom right.

snig 2020 existem IIG a diferentes níveis

As IIG podem existir a diversos níveis de intervenção no território desde o nível Global passando pelo nível Europeu, Nacional (dos Estados Membros), regional e local.



IIG em Portugal

As IIG podem existir a diversos níveis de intervenção no território desde o nível Global passando pelo nível Europeu, **Nacional** (dos Estados Membros), regional e local.

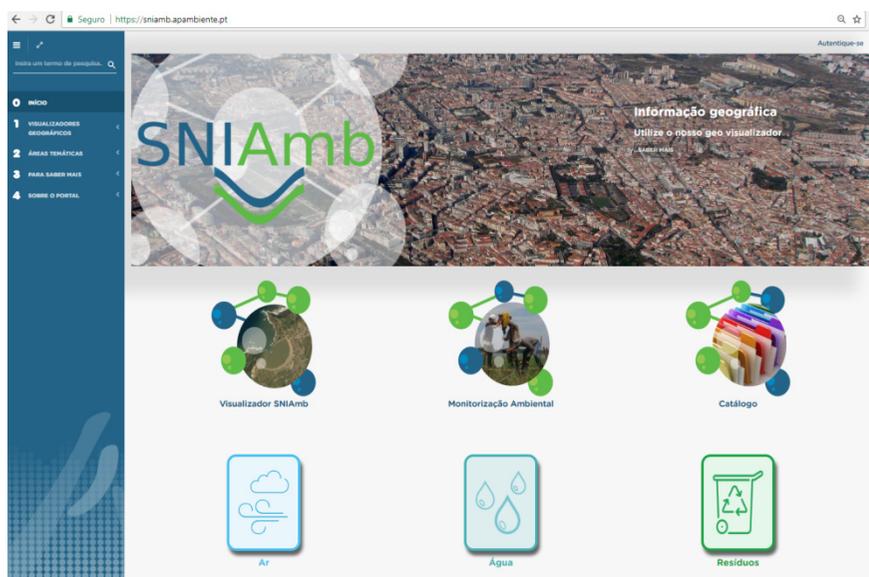
SNIG Portugal

IDEE Espanha

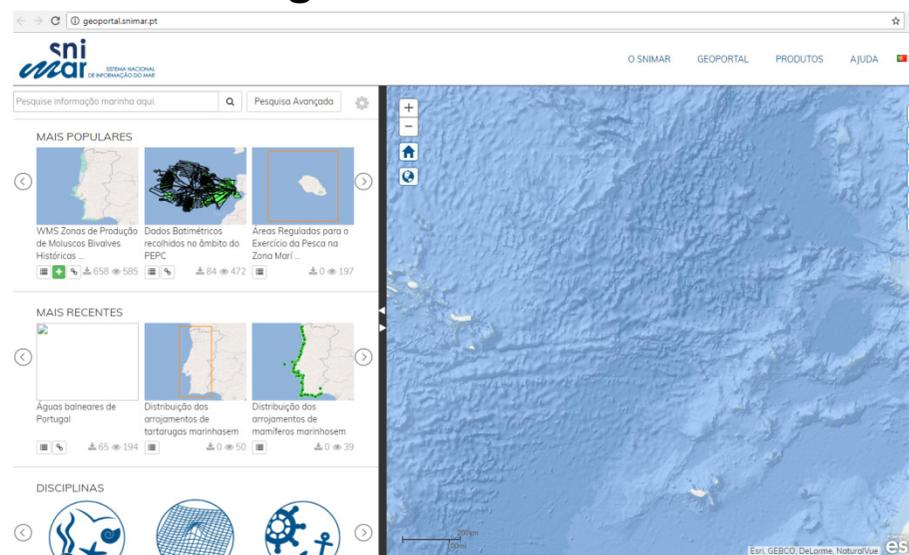
IIG em Portugal

Em Portugal existem ao nível nacional, para além do SNIG outras **infraestruturas temáticas**, e alguns exemplos a nível regional e local, cada um com as suas especificidades.

Ambiente



Águas Marinhas e Costeiras



Em Portugal existem ao nível nacional, para além do SNIG outras infraestruturas temáticas, e alguns exemplos a **nível regional** e local cada um com as suas especificidades.

IDEIA RAA

IDEAlg Algarve

IIG em Portugal

Em Portugal existem ao nível nacional, para além do SNIG outras infraestruturas temáticas, e alguns exemplos a nível regional e **local**, cada um com as suas especificidades.

IDE Águeda

IDE Vale de Cambra

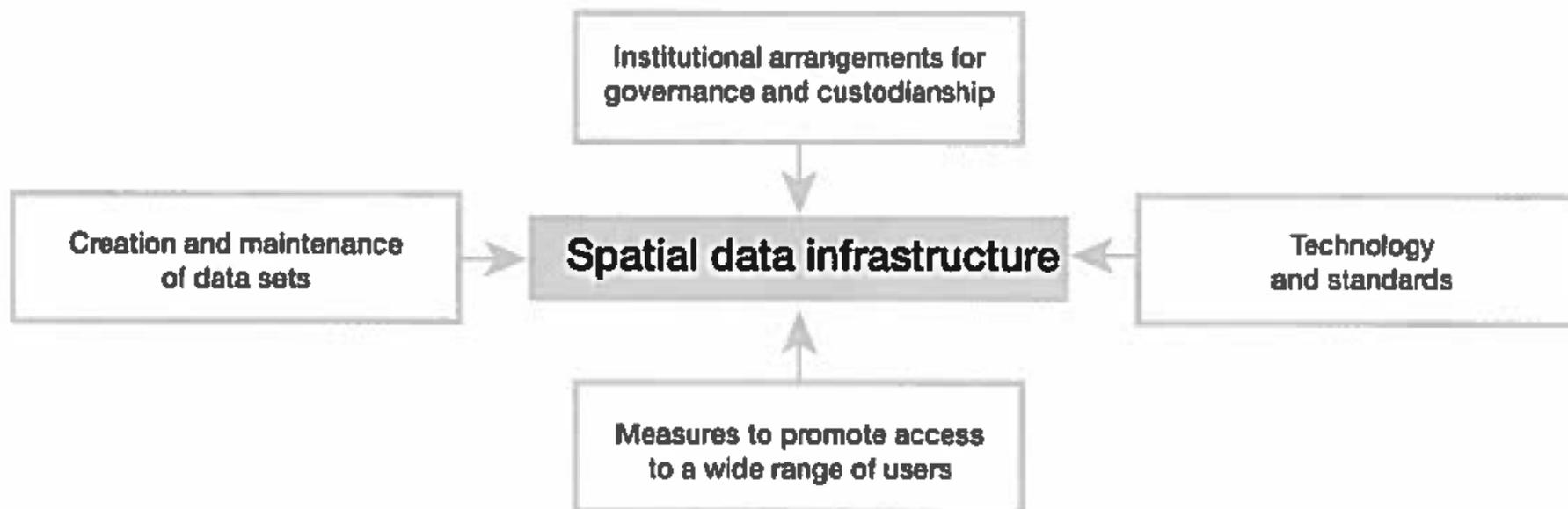
Política de Dados

- Objectivo do módulo
- Importância da Política de dados no contexto das IIG
- Política de dados em IIG
 - Enquadramento legal
 - Boas práticas de partilha de dados e serviços a nível nacional e internacional
 - Dados abertos
 - Caracterização das políticas de dados geográficos das entidades participantes numa IIG
- Exemplos nacionais
 - SNIMar
 - SNIG
- INSPIRE e *e-reporting*
- Notas finais

snig 2020 Objectivo

- Apresentar os **aspetos considerados chave** para uma IIG em termos de políticas de dados.
- Dar uma visão geral do **quadro jurídico** de âmbito internacional, comunitário e nacional.
- Referir exemplos de **boas práticas** de acesso e partilha de dados a nível internacional e nacional.
- Destacar a prática de **Dados Abertos**, considerando a importância actual desta abordagem e nomeadamente no âmbito da Visão SNIG 2020 adoptada no SNIG.
- Referir a abordagem **INSPIRE e e-reporting**.
- Ilustrar algumas práticas adoptadas (e.g. princípios orientadores, metadados, legislação específica) com **exemplos nacionais**, nomeadamente a situação da IIG nacional no que se refere à caracterização das políticas de dados geográficos das entidades participantes no SNIG.

Importância da Política de dados no contexto das IIG



Fonte: Masser & Cromptoets (2015)

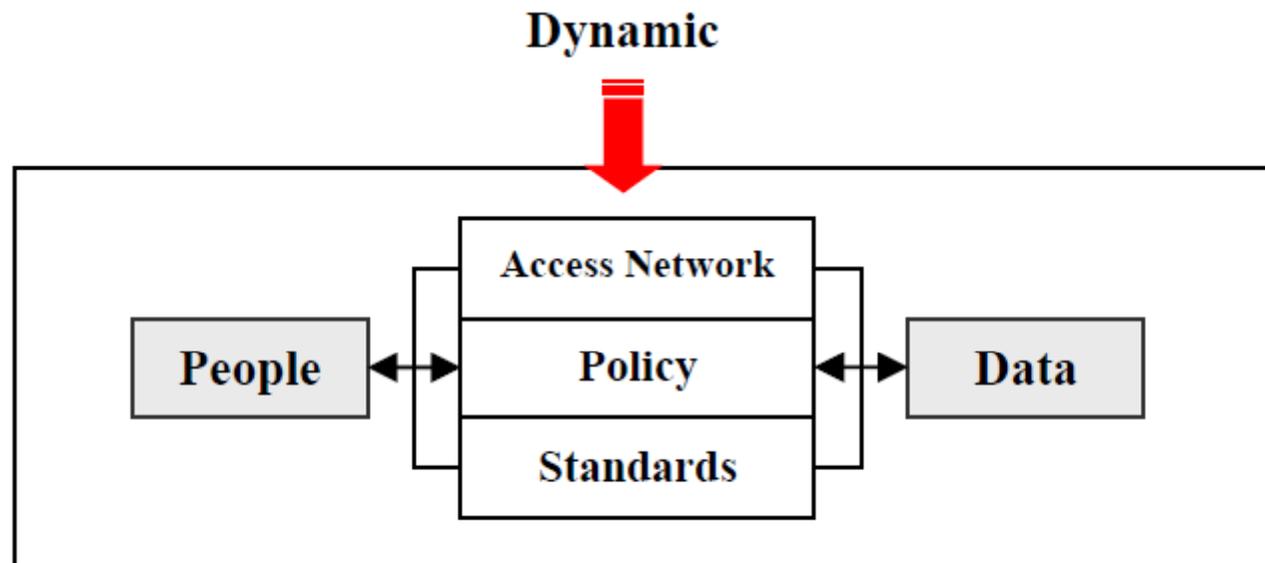


Figure 1: Nature and relations between SDI components

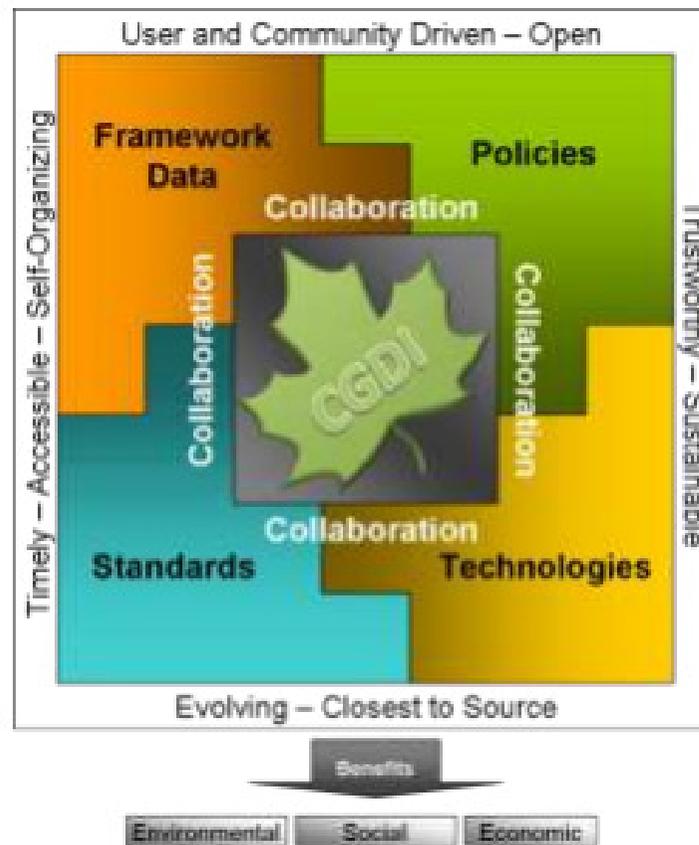
Fonte: Rajabifard & Williamson, 2001

Políticas

Os instrumentos de nível estratégico ou operacional que ajudam a facilitar o desenvolvimento ou uso de uma SDI.

As **políticas estratégicas** abordam problemas de alto nível e estabelecem orientações para as organizações (por exemplo, reforçando o cumprimento de determinados padrões e procedimentos).

As **políticas operacionais** abordam tópicos relacionados com o ciclo de vida dos dados geográficos e ajudam a facilitar o acesso e o uso desses dados (por exemplo, diretrizes e manuais relacionados com a recolha, gestão, disseminação e uso dos dados).

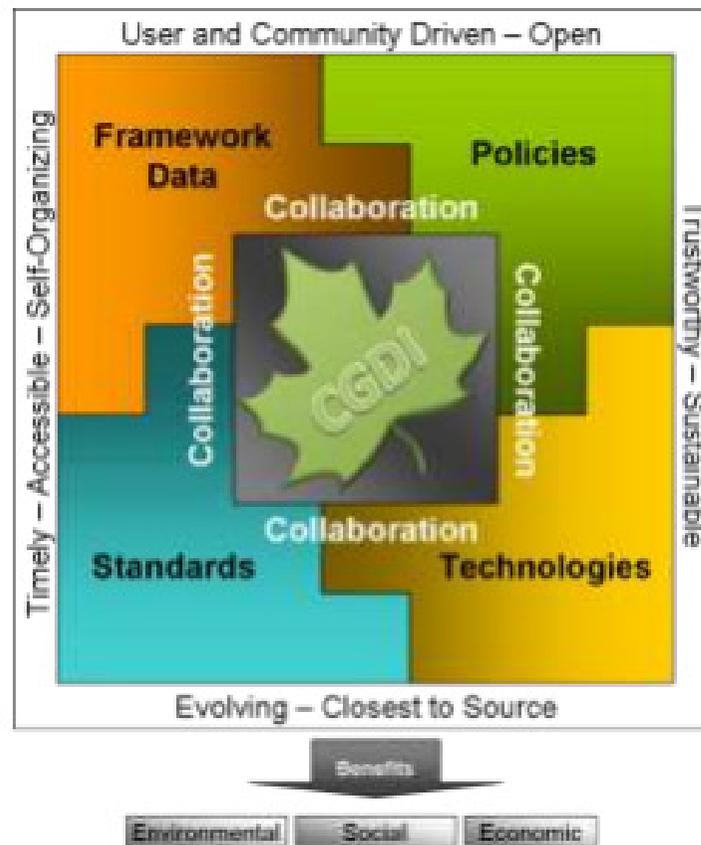


Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Arranjos Institucionais

Os mecanismos criados para permitir que as principais partes interessadas colaborem e se envolvam ativamente no planeamento e implementação da IIG.

Podem assumir a forma de legislação, regulamentos, políticas ou acordos escritos, ou ser desenvolvidos através de negociações mais informais.



Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Os **temas predominantes** para o desenvolvimento de políticas em IIG:

- produção de dados;
- partilha de dados;
- privacidade e dados confidenciais /sensíveis;
- proteção da propriedade intelectual;
- licenciamento de dados;
- arquivamento e preservação de dados;
- serviços baseados em localização;
- adoção de informação geográfica voluntária e computação em nuvem (mais recentemente).



Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Produção de dados

Quando a produção de dados recai sobre um conjunto de entidades e não apenas numa, são frequentemente necessárias políticas para garantir que os dados sejam criados e validados por todos de forma articulada, de acordo com especificações e regras comuns ou ainda para atribuir responsabilidades relativamente a níveis/camadas ou temas específicos.

Exemplos:

Acordos (e.g. Canadian Geomatics Agreement; Victorian Spatial Information Framework)

Documento de Política estratégica que estabelece um acordo de alto nível

Princípios orientadores/Procedimentos/Guias práticos (e.g. Canadian GeoBase Principles, Policies and Procedures; Victorian Spatial Information Custodianship Guidelines policy document)

Documento de Política operacional que reflete decisões tomadas nos órgãos operacionais

Partilha de Dados

- As iniciativas no âmbito das IIG para facilitar a partilha e integração de dados tendem a acompanhar o movimento dos **dados abertos** que tem como objectivos: remover restrições de uso e disseminação dos dados, disseminar os dados com o mínimo ou nenhum custo e melhorar o acesso e uso públicos, pugnando pelo interesse público.
- A partilha de dados pode assumir várias **formas**, desde a partilha de metadados e partilha de temas/layers individualizados, à partilha de bases de dados completas.
- A partilha ampla e aberta de dados geográficos deve basear-se em **princípios de partilha de dados** (e.g. simplicidade, não-exclusividade, justiça, não-discriminação, reconhecimento dos créditos, transparência, prontidão).
- **Desafios à partilha de dados** incluem barreiras culturais e institucionais, requisitos legais de determinadas jurisdições, ambiente político na instituição produtora para além de uma conjunto de barreiras técnicas/tecnológicas (e.g. inconsistência dos standards usados nos dados, webservices pobres, segurança, reduzida interoperabilidade semântica).
- **Soluções de partilha de dados** incluem partilha de dados de um produtor para muitos utilizadores, partilha de dados de um produtor para um utilizador, partilha entre dois produtores, partilha entre vários produtores. Estas soluções podem efectivar-se através de Acordos de Partilha de dados (não-contratuais), e através de Licenças e Prestação de níveis de serviço (contratuais).

A CE produziu em 2010 com posteriores actualizações, um **estudo que analisa iniciativas nacionais de partilha e integração de dados**, para identificação de boas práticas (EC (2013a): “Good practice in data and service sharing”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission.).

Exemplos

- O Comité Diretor do **FGDC (EUA)** aprovou várias políticas e diretrizes para promover a partilha de dados, garantir o acesso apropriado aos dados geográficos e proteger a privacidade de dados pessoais em bases de dados geográficas (p. Ex., Declarações de Política para partilha de dados geográficos federais, Política FGDC sobre Acesso à Informação Pública e Proteção de Privacidade da informação Pessoal em bancos de dados geoespaciais federais e Política do FGDC sobre o reconhecimento de padrões não federados) (FGDC, 2006).



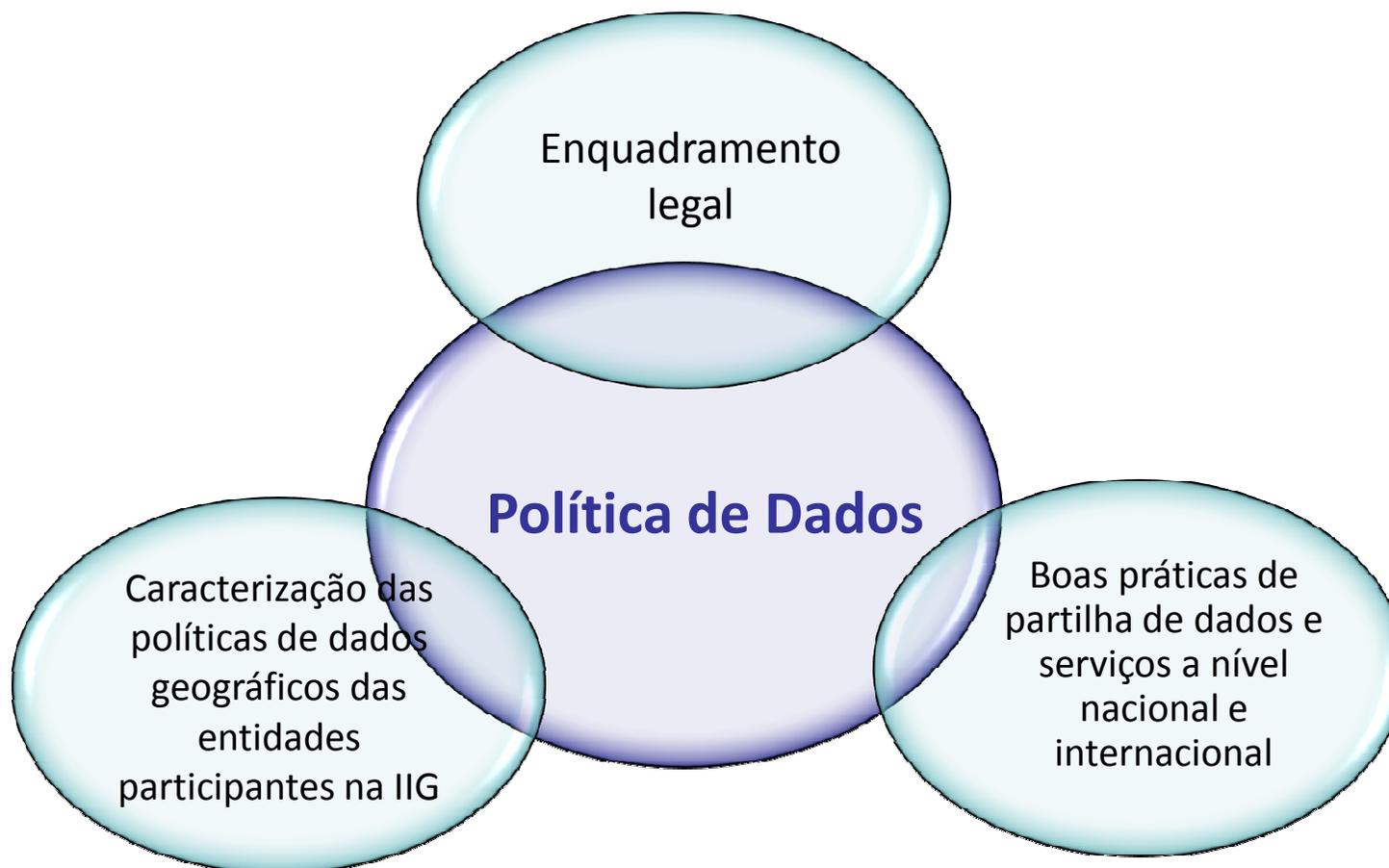
- Durante as fases I e II da **Geoconnections (Canadá)**, GeoConnections Policy Advisory Node tomou medidas relativamente às principais áreas de política, de interesse para os stakeholders da IIG (por exemplo Política de Dados (KPMG Consulting, 2001), Arquivamento, Gestão e Preservação de Dados Geoespaciais (Brown & Welch , 2006) e Licenciamento de dados (GeoConnections, 2008b)).

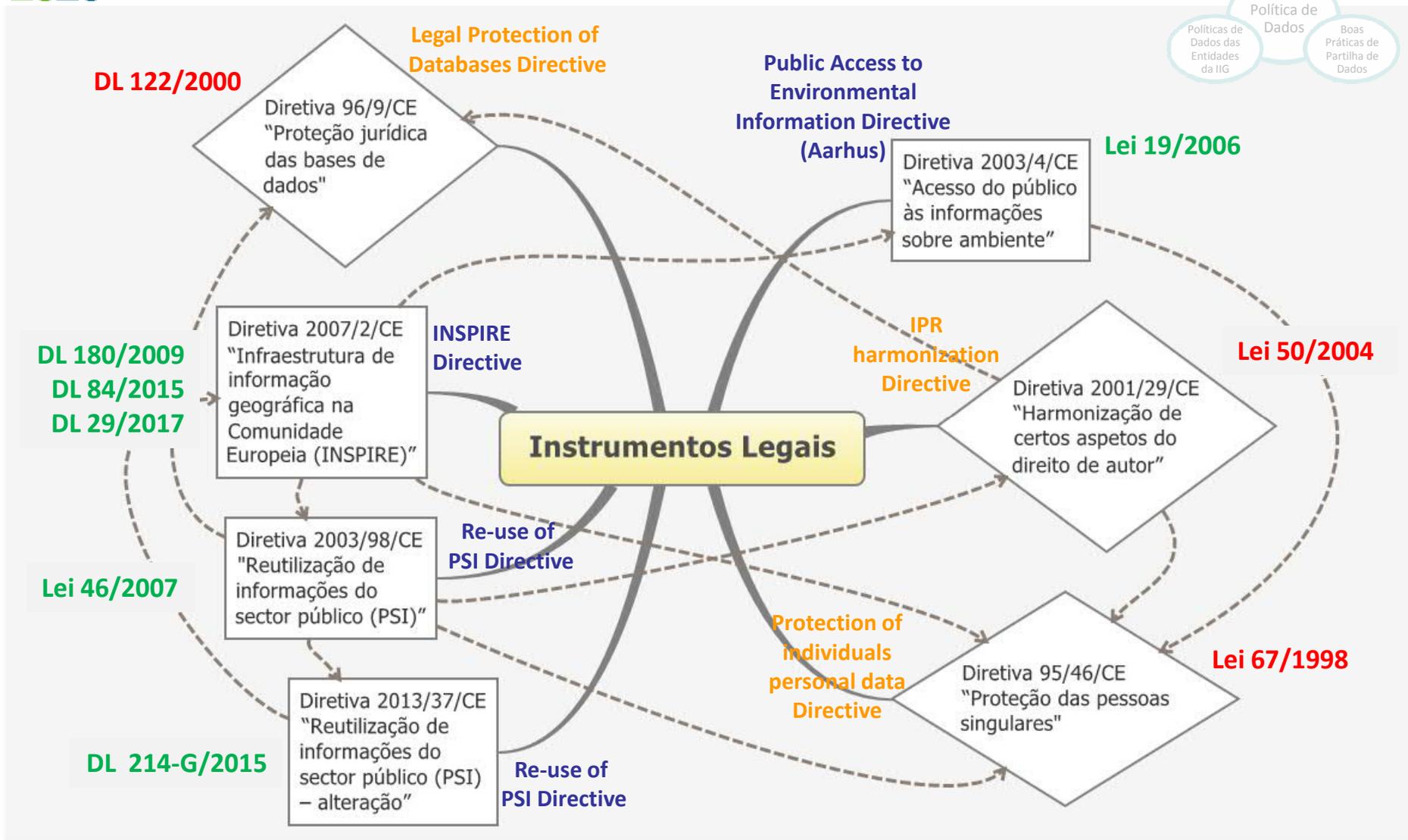
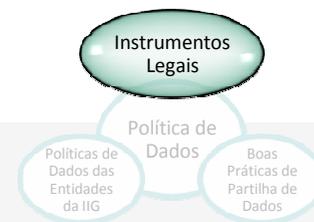


- Para ajudar com a implementação técnica da **IIG europeia**, os Grupos de Trabalho INSPIRE desenvolveram uma série de diretrizes que se enquadram na categoria de política operacional (por exemplo, Implementação de Serviços de pesquisa, Implementação de Serviços de Visualização e Serviços de Transformação de Coordenadas) (INSPIRE, 2010, 2011)

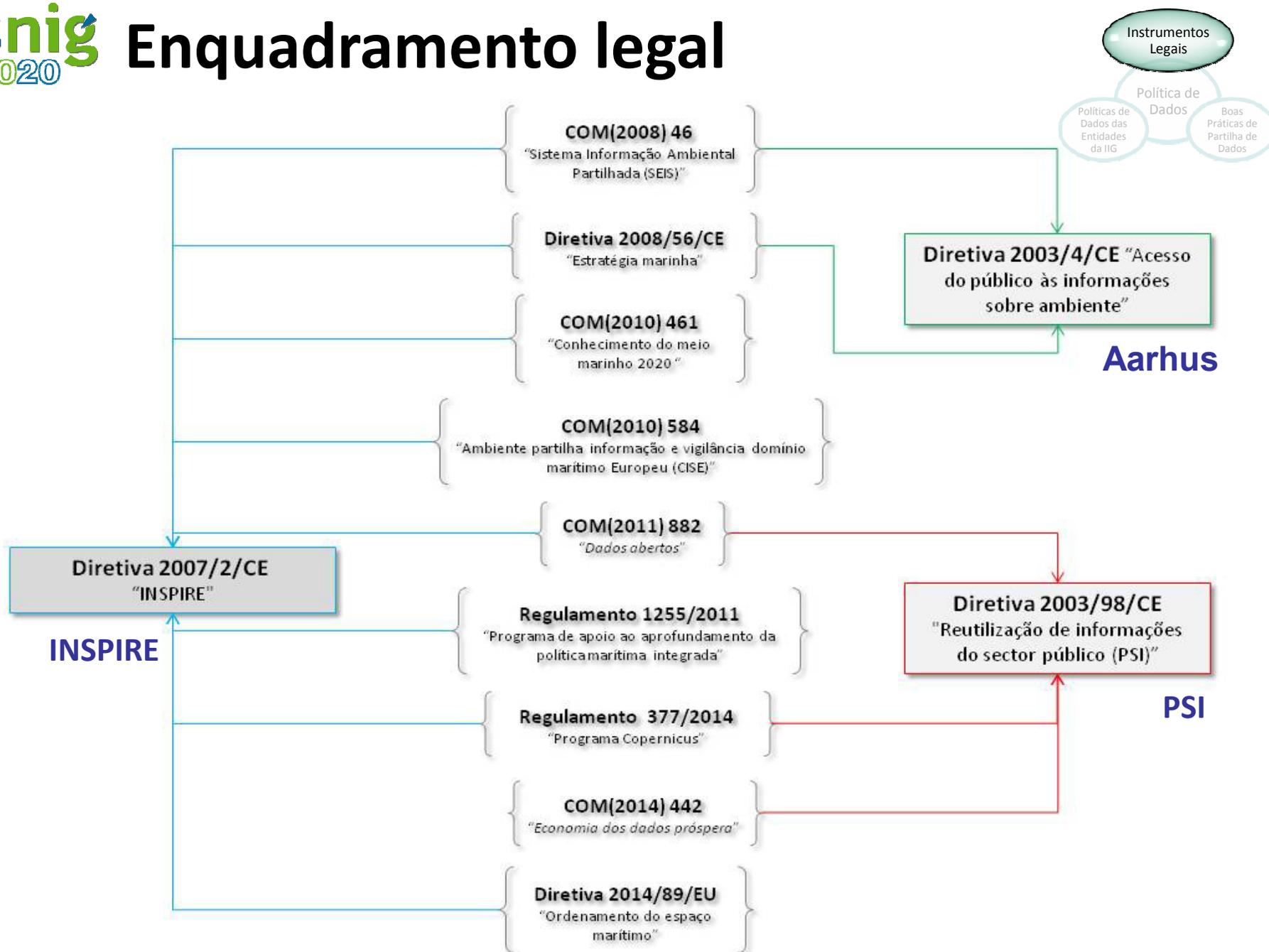


Política de dados em IIG





Enquadramento legal



snig 2020 Enquadramento legal



Instrumentos legais com obrigações de *report* ambiental

DIRETIVA 91/271/CEE	Relativa ao tratamento de águas residuais urbanas	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31991L0271&from=BN
DIRETIVA 91/676/CEE	Relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=URISERV:I28013&from=EN
DIRETIVA 92/43/CEE	Relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31992L0043&from=PT
DIRETIVA 1999/31/CE	Relativa à deposição de resíduos em aterros	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31999L0031&from=PT
DIRETIVA 2000/60/CE	Que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água	http://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:5c835afb-2ec6-4577-bdf8-756d3d694e6b:0009.02/DOC_1&format=PDF
DIRETIVA 2001/80/CE	Relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32001L0080&from=BN
DIRETIVA 2002/49/CE	Relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002L0049&from=PT
DIRETIVA 2006/21/CE	Relativa à gestão dos resíduos de indústrias extrativas e que altera a Diretiva 2004/35/CE	http://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:370006a-063e-4dc7-9b05-52c37720740c:0017.02/DOC_1&format=PDF
DIRETIVA 2007/60/CE	Relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32007L0060&from=BN

Existem inúmeros instrumentos legais relacionados com o acesso e reutilização de informação, referentes a obrigações de *reporting* ambiental que envolvem conjuntos de dados relevantes no âmbito da Directiva INSPIRE.



O estudo da CE sobre boas práticas de partilha de dados, realizado no contexto da directiva INSPIRE focou:

- A partilha de dados e as definições de acesso destacando os tópicos e pontos-chave para a partilha eficiente de dados e serviços;
- Bons exemplos de acesso e partilha de dados geográficos ao nível internacional e nacional;
- A importância das novas iniciativas de dados abertos para a comunidade de utilizadores de dados geográficos e o impacto económico dessas iniciativas na sociedade.

EC (2013a): “*Good practice in data and service sharing*”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL>

[http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data and Service Sharing/GoodPractice %20DataServiceSharing v3.pdf](http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data_and_Service_Sharing/GoodPractice_%20DataServiceSharing_v3.pdf)

Boas práticas de partilha de dados



- P** Coordenação (partilha de dados e serviços)
- O** Acordos (definindo condições de acesso e uso)
- n**
- t** Transparência nos dados (disponibilidade de informações relevantes sobre os dados)
- O**
- s** Licenças (ferramentas para especificar os termos dos acordos)
- Mecanismos de cobrança (política de preços)
- C**
- h** Acesso público (acesso público a dados e metadados)
- a**
- v** Uso em situações de emergência (uso dos dados em caso de desastres naturais, ...)
- e** Dados de terceiros (uso de dados de terceiros, OSM ...)

**GEO-GEOSS, Copernicus, One Geology, EUMETSAT, Geoplatform,
British Geological Survey, Danish SDI**



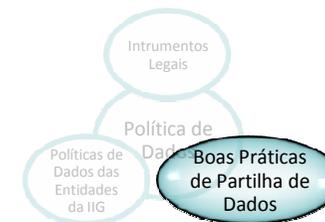
Exemplos de iniciativas

Initiative	Topic	Coordination	Agreements	Transparency	Licenses	Charging	Public Access	Emergency	Third Party Data
GEO-GEOSS		•							
Copernicus				•			•	•	
One Geology		•		•	•			•	
EUMETSAT		•				•		•	
Geoplatform							•		•
British Geological Survey						•			
IIG Dinamarquesa		•	•				•		

Exemplos de países

Alemanha	Bélgica	Dinamarca	Espanha	Finlândia	França	Holanda	Hungria	Itália	Noruega	Reino Unido	Suécia
Acordos	Coordenação	Acordos	Acesso Público	Acordos	Acesso Público	Acesso Público	Acesso Público	Coordenação	Coordenação	Licenças	Licenças
Licenças	Dados de terceiros	Acesso Público		Transparência				Licenças	Acordos	Emergência	Dados de terceiros
Cobrança		Coordenação							Transparência	Dados de terceiros	

snig Dados abertos



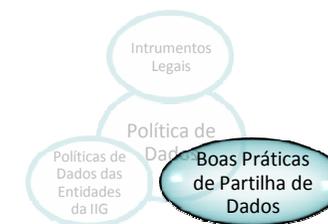
A política de dados é uma das componentes das IIG, essencial para viabilizar a disponibilização, o acesso e a utilização da IG.

Os dados abertos são uma das boas práticas no acesso e partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos.

Diversas iniciativas de dados abertos têm surgido a nível Europeu e Mundial que têm contribuído para alterar a visão e a importância do acesso a dados e informação, com vista ao crescimento do conhecimento do território.

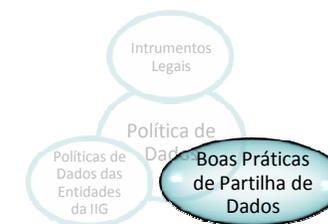
Por outro lado, as políticas de dados abertos têm vindo a ser adoptadas de forma diversa nos diferentes países Europeus.

snig 2020 Dados abertos



Initiative	Link	Brief description
Open Knowledge Foudation	https://okfn.org/	Worldwide non-profit network
European Union Open Data Portal	http://data.europa.eu/euodp/en/data/	Point of access to data sets from institutions and other bodies of the European Union
Open Access in Horizon 2020	https://www.openaire.eu/open-access-in-horizon-2020	Initiative to make the data resulting from the Horizon 2020 projects, open, interoperable and reusable
Digital Single Market	https://ec.europa.eu/commission/priorities/digital-single-market_en	Single market to ensure the free movement of goods, capital, services and persons within the European Union
PSI directive	https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/european-legislation-reuse-public-sector-information	Re-use of public sector information

snig 2020 Dados abertos



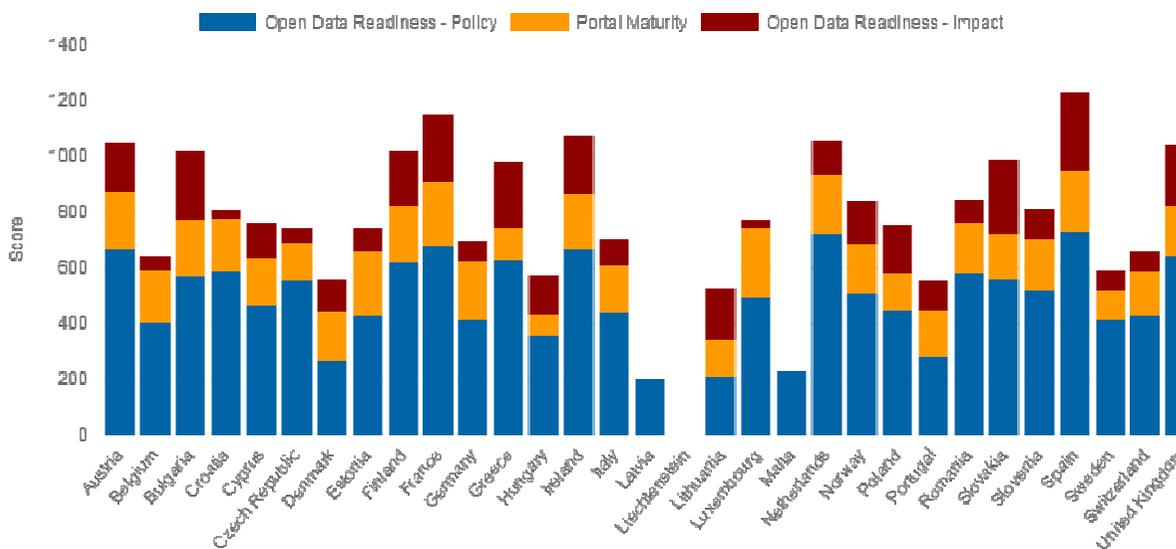
Existem diversos índices e metodologias de avaliação do nível de desenvolvimento dos dados abertos nos países.

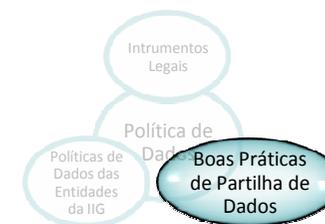
O **European Open Data Portal**, avalia o nível de maturidade dos dados abertos na EU (28 países + Noruega, Suíça e Liechtenstein).

Indicadores de avaliação do Open Data Maturity

Open Data Maturity Assessment							
Open Data Readiness					Portal maturity		
1. Presence of Open Data Policy	2. Licensing Norms	3. Extent of coordination at national level	4. Use of Data	5. Impact of Open Data	6. Usability of the portal	7. Re-usability of data	8. Spread of data across domains

Panorama Europeu em relação aos indicadores de avaliação (Open Data Readiness, Portal Maturity e Impact)

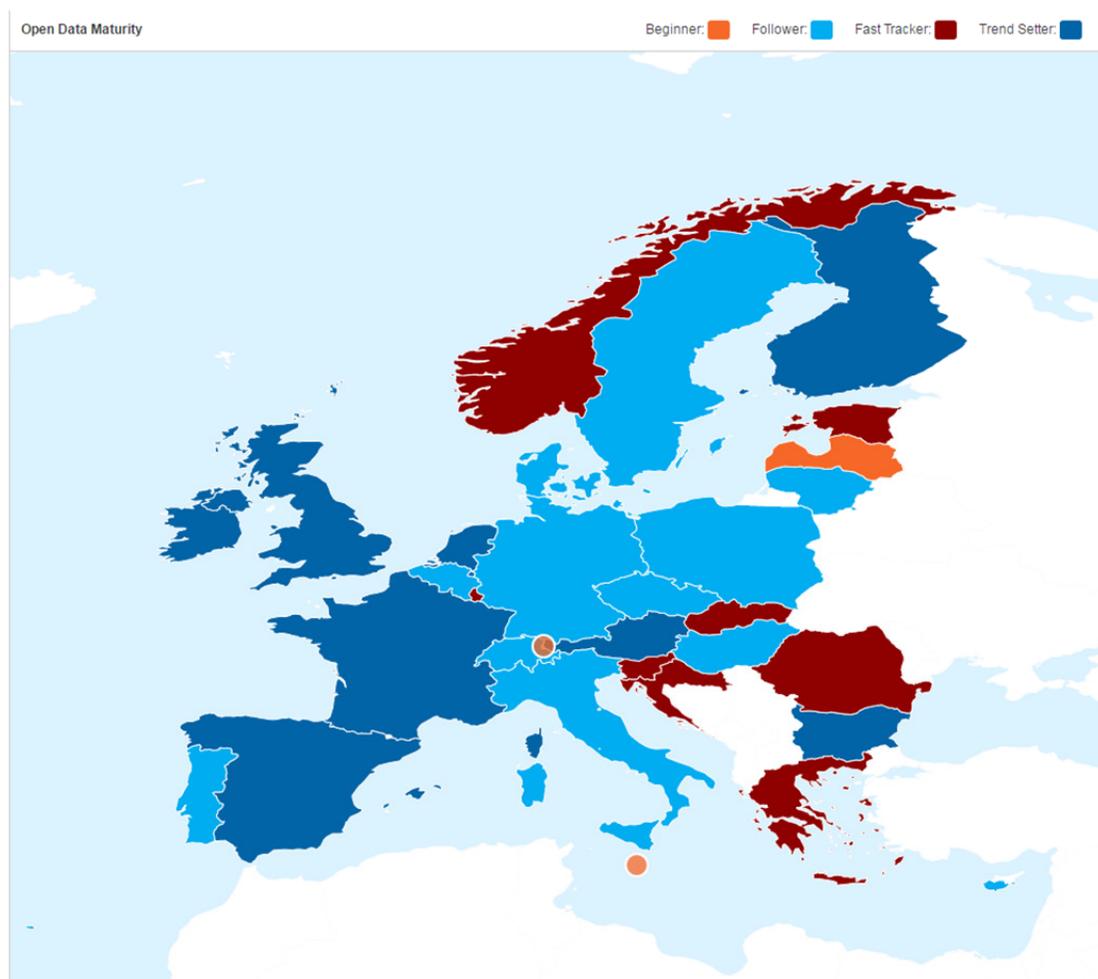




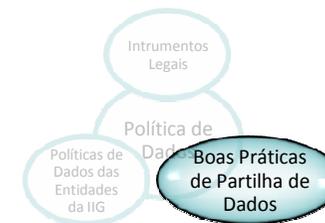
Os países que desenvolveram políticas de dados abertos precisam de desenvolver portais adequados. Da mesma forma que os países com portais desenvolvidos necessitam de tomar igual atenção ao desenvolvimento das suas políticas de dados, promovendo uma visão a longo prazo.

No panorama europeu verifica-se como é natural, que existem países mais avançados relativamente a outros.

Maturidade dos portais de dados abertos na Europa



snig Dados abertos



O **Open Data Barometer** produzido pela World Wide Web Foundation, com a colaboração da rede Open Data for Development (OD4D) e o apoio da Omidyar Network, tem como objectivo avaliar a prevalência e o impacte das iniciativas de dados abertos em todo o Mundo.

Utiliza uma metodologia de avaliação que combina três aspectos:

- as iniciativas de dados abertos;
- os programas de dados abertos;
- impacte nos negócios, política e sociedade.

e produz o top 10 de países europeus considerando as boas práticas nesses países.



O Open Data Barometer - top 10 de países europeus

<http://opendatabarometer.org/>

País	Portal	Bons exemplos
Reino Unido	Data Science in government programme	Explorar e testar novas técnicas e tecnologias para trabalhar com dados, de uma forma muito prática, Para melhorar e melhorar a forma como fornecemos políticas e serviços.
França	Doctrine	Big data e Machine learning. A aplicação ajuda nas decisões judiciais. Os utilizadores têm um acesso à lei mais simples e eficiente.
Dinamarca	Data Digitaliser dk	Possui vários portais locais com dados abertos que vão confluir no portal nacional. Possibilita os utilizadores de dar feedback e contributos para o portal. Possibilidade de descarregar os dados.
Holanda	Algemeen Hoogte Bestand Nederland	A aplicação fornece uma visão geral de cada local nos Países baixos, permitindo uma melhor gestão e economização dos planos de água.
Suécia	Swedish EPA	Disponibilização de dados abertos sem informações confidenciais. Os actores ambientais possuem uma estratégia nacional comum que inclui a utilização de dados abertos, levando a benefícios ambientais.
	Samtrafiken	Os dados, em formato GTFS, são utilizados para publicar os horários para todos os transportes no país. Um organismo comum pega nos dados e padroniza num formato único.
Finlândia	Semantic Finlex	O Ministério da Justiça publicou a legislação finlandesa em formato Linked data. Cria novas possibilidades para utilizar a legislação num contexto digital, criando benefícios políticos, sociais e económicos.
	Miils service	O serviço Miils ajuda as pessoas a criarem refeições mais saudáveis e com uma dieta especial, para isso utiliza uma base de dados nacional com a composição dos alimentos.

snig 2020 Dados abertos



O Open Data Barometer - top 10 de países europeus

<http://opendatabarometer.org/>

País	Portal	Bons exemplos
Alemanha	Datenwirken	Benefícios ainda desconhecidos. Lançado recentemente.
Espanha	Madrid City Open Data Portal	Dados publicados em vários formatos. A publicação dos dados estimula a transparência e a colaboração dos cidadãos numa abordagem de gestão
	CANARD drones	Melhorar os sistemas dos aeroportos substituindo a calibração actual por drones com sensores conectados em tempo real – benefícios económicos e ambientais.
Austria	Sentinel satellite data	Os dados de osbervação da Terra são disponibilizados pelo Institute for Meteorology and Geodynamic. Deste modo são obtidos benefícios económicos e ambientais a partir dos dados do satélite Sentinel.
	Vienna lines	Disponibilização, em tempo-real, de dados de tráfego. Os benefícios económicos e sociais resultam das 19 aplicações entretanto criadas baseados nestes dados.
Noruega	Public transport data	A agência de transportes públicos do município de Oslo (Ruter) fornece uma aplicação com todos os dados, diminuindo a barreira de utilização dos seus dados.
	Norwegian mapping authority	A Norwegian Mapping Authority fornece uma página web com dados reutilizados, dando inspiração a outros sobre a utilização de dados e crédito a quem os reutiliza.
Portugal	Mapping Portuguese public services	A Agência para a Modernização Administrativa foi responsável pela criação de uma aplicação móvel de geolocalização de todos os serviços públicos (segurança social, polícia, hospitais, etc.), ficando toda esta informação concentrada num só lugar.
	Transparency Portal	Permite visualizar uma série de indicadores-chave relacionados com a gestão dos municípios portugueses com base nos dados disponibilizados no portal nacional (dados.gov.pt).

Caracterização das políticas de dados das entidades da IIG



- Existência da política de dados e de documentos que a traduzam
- Pontos-chave da política de dados ou dos mecanismos de disseminação
- Condições de acesso a dados geográficos
- Disseminação de IG (tipo de pedidos, tempo de resposta, formato, suporte de distribuição, tipo de dados)
- Situação actual na Administração Pública em termos de partilha de dados geográficos
- Existência de restrições de acesso e uso a IG de outras entidades

Exemplos nacionais



Catálogo de pesquisa

CATÁLOGO NAVEGAR QUESTÕES

» Palavra(s) a Pesquisar

coop

» Critérios Alfanuméricos

CATÁLOGOS

Resultados de: Geoportail SNIG
Clique para seleccionar catálogos diferentes ou configurar a pesquisa.

TIPO/FORMATO Serviços de Mapas

ESCALA de 1: a 1:

RESOLUÇÃO de: a: (metros)

DATA DE REFERÊNCIA

Data Criação Data Publicação Data Revisão Extensão

De: (aaaa-mm-dd)

Até: (aaaa-mm-dd)

[Opções adicionais para Pesquisa Avançada](#)

» Critérios Geográficos

Qualquer Intersectados pela extensão Contidos na extensão



Ir para:

(Ex: Rua Julieta Ferrão, Lisboa)

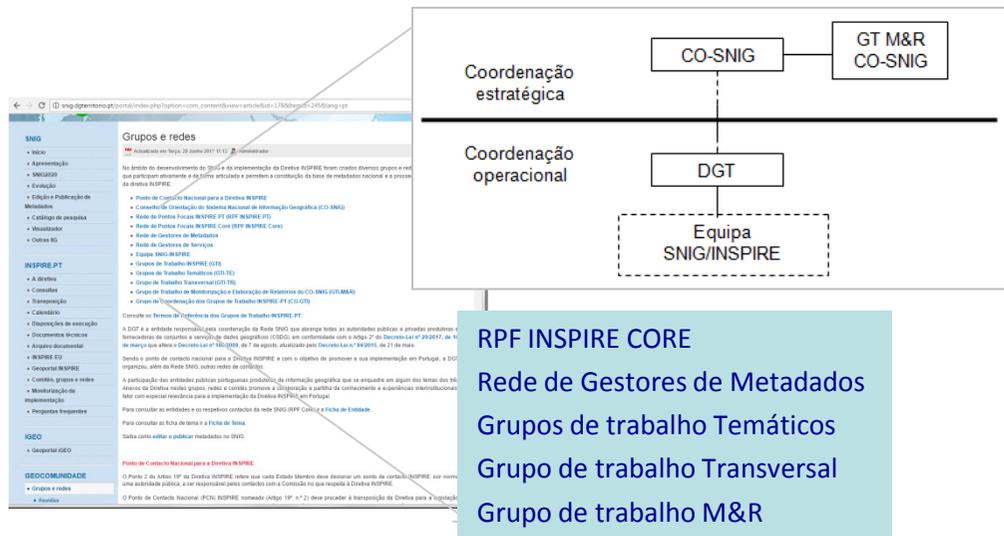
Resultados 41-50 de 04 registos(s)

- [Carta de Portugal 1:500 000 - Continente \(WMS\)](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2016 \(Continente\)](#)
A CAOP regista o estado de delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País, ou seja, os limites oficiais de distrito, concelho e freguesia. A sua elaboração e conservação é uma das atribuições da Direção-Geral do Território, nos termos...
[Abrir](#) [Pré-visualizar](#) [Detalhes](#) [Detalhes \(Impr.\)](#) [XML](#) [Aproximar](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2016 \(Continente\) - WMS - INSPIRE](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal: Grupo Oriental](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal: Grupo Ocidental](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2016 \(RAA, Grupo Central\)](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2016 \(RAA, Grupo Central\) - WMS - INSPIRE](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal- CAOP 2016 \(RAA, Grupo Oriental\) - WMS - INSPIRE](#)
- [Carta Administrativa Oficial de Portugal- CAOP 2016 \(RAM\) - WMS - INSPIRE](#)

Ver resultados através de REST
API: [GEORSS](#) [ATOM](#) [HTML](#) [FRAGMENT](#) [KML](#) [JSON](#) [CSV](#)

<http://snig.dgterritorio.pt>

A partir da entrada em vigor da directiva INSPIRE em 2007, foram desenvolvidos grandes esforços em Portugal para promover as actividades de implementação INSPIRE



- Criação das principais **estruturas organizacionais e operacionais** envolvendo os produtores e utilizadores de dados geográficos, a maioria já envolvidos no SNIG há vários anos.

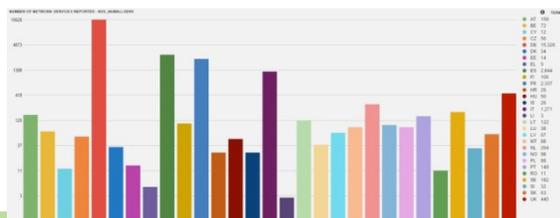
- **Disseminação e criação de capacidade** sobre os tópicos INSPIRE.

- Criação de **Metadados** de acordo com INSPIRE.

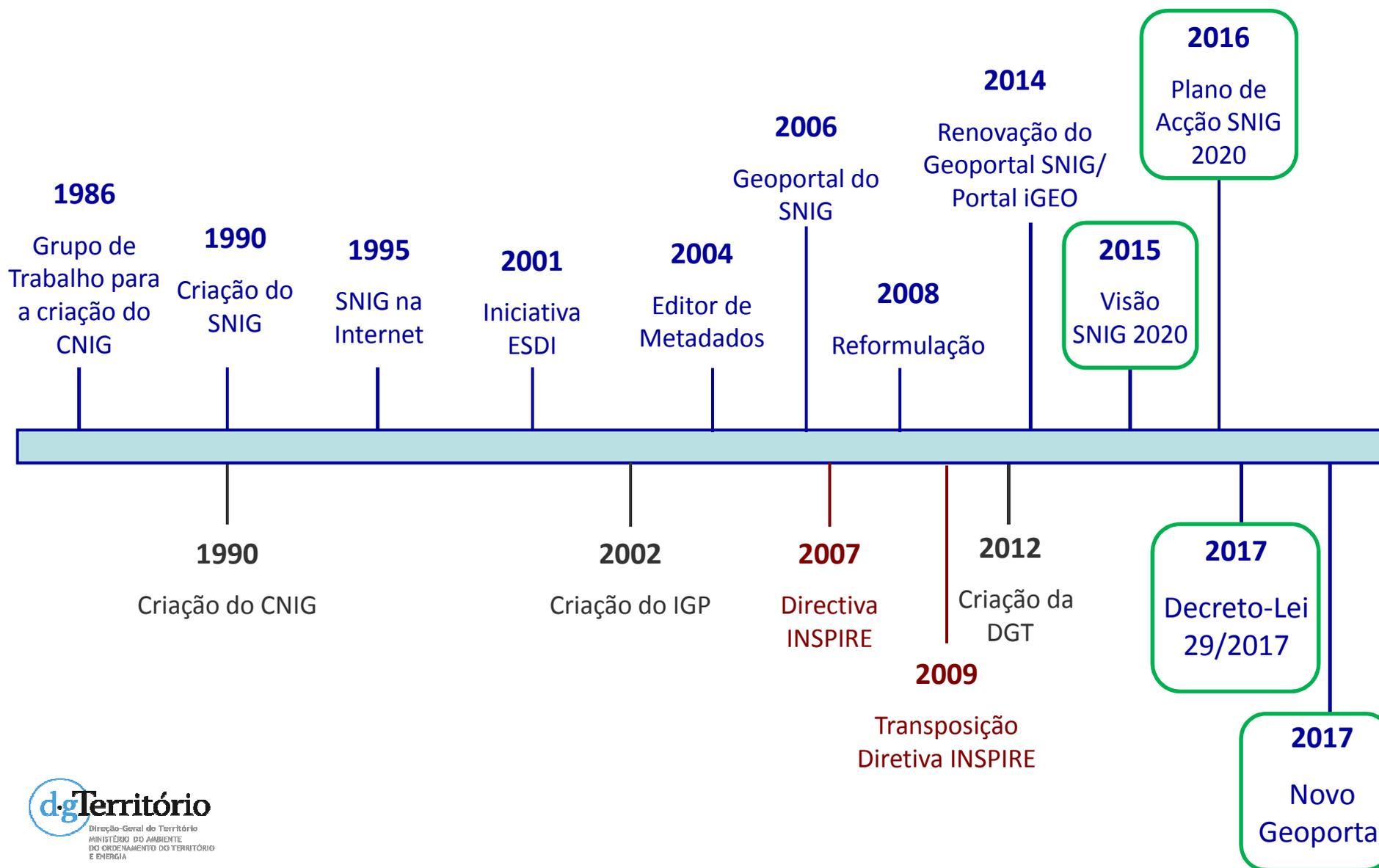
- **Monitorização e Relatórios INSPIRE** envolvendo anualmente os principais produtores nacionais de dados geográficos que progressivamente se vão envolvendo no desenvolvimento de serviços e na discussão dos requisitos e problemas da harmonização de dados.



- **Metadados - PDF, Vídeo (Parte 1-Teórica), Vídeo (Parte 2-Prática)** (Henrique Silva, DGT) - Junho 2016.
- **Workshop- Metadados de informação geográfica** (Henrique Silva, DGT) - Abril-Maio 2016.
- **Panorama actual e Evolução dos Dados INSPIRE em Portugal** (Henrique Silva, DGT) - GWF 2015, Maio 2015.
- **Metadados INSPIRE** (Henrique Silva e André Serronha, DGT) - SNIG on the Road, Novembro 2015.



Desde 2015, o desenvolvimento do SNIG e implementação INSPIRE têm sido realizados com base em processos colaborativos e participados



snig 2020 Visão SNIG 2020



UMA VISÃO PARA 2020
DA INFRAESTRUTURA NACIONAL
DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA



de todos para todos



snig 2020 Uma infraes

O SNIG2020 é uma visão para a infraestrutura nacional de informação geográfica, o Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), para 2020.¹

Uma infraestrutura de informação geográfica que possibilite o acesso a informação geográfica produzida ou detida por entidades públicas e privadas, associações e cidadãos, através de serviços de pesquisa, de visualização e de descarregamento, de forma simples, intuitiva e eficiente.

Uma infraestrutura de informação geográfica colaborativa, orientada para o serviço público, que apoie e capacite a comunidade de informação geográfica através de sensibilização e formação e que disponibilize ferramentas que potenciem a sua utilização e a interoperabilidade, harmonização e exploração de informação geográfica.

Uma infraestrutura de informação geográfica sustentada numa política de dados abertos que garanta a partilha sem custos da informação geográfica produzida ou detida por entidades da administração pública.

Uma infraestrutura de informação geográfica que, em articulação com o Conselho Coordenador de Cartografia, promova a definição da estratégia nacional de informação geográfica e a sua implementação através de políticas sustentadas em instrumentos legais específicos e adequados.

Uma infraestrutura de informação para a definição de estratégias da União Europeia e das Nações Unidas.

Uma infraestrutura de informação com IIGs internacionais, regionais e locais.

Uma infraestrutura de informação para a criação de repositórios de dados científicos.

Uma infraestrutura de informação para a coordenação independente e comunidade geográfica nacional, Regional e Local, atores do Sistema Nacional de Informação Geográfica, entidades privadas e governamentais, entidades pri

¹ O SNIG2020 foi construído por processos colaborativos e participativos e resultou de um amplo debate nacional sobre o que se espera da infraestrutura nacional de informação geográfica a médio prazo. O processo foi coordenado pela Direção-Geral do Território, enquanto entidade responsável pela coordenação operacional do SNIG, tendo o seu final sido aprovado pelo Conselho de Orientação do SNIG (CO SNIG), enquanto responsável pela coordenação estratégica do SNIG, a 17 de dezembro de 2015.

Aprovada no CO-SNIG

Uma infraestrutura de informação geográfica sustentada em software livre e de código aberto reutilizável noutras infraestruturas.

Uma infraestrutura de informação geográfica suportada em conjuntos e serviços de dados geográficos e respetivos metadados que cumpram as disposições de execução e as normas dos regulamentos comunitários e nacionais para a informação geográfica, nomeadamente as criadas no âmbito da Diretiva INSPIRE e do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), bem como as recomendações do Open Geospatial Consortium (OGC) e as normas ISO aplicáveis, garantindo a interoperabilidade.

Uma infraestrutura de informação geográfica que promova a conformidade das normas técnicas nacionais de produção de informação geográfica com as disposições de execução da Diretiva INSPIRE.

Uma infraestrutura de informação geográfica em que a pesquisa de conjuntos e serviços de dados geográficos seja simples, intuitiva e eficiente e em que os resultados sejam ordenados de acordo com critérios de relevância adequados.

Uma infraestrutura de informação geográfica baseada numa **política de dados abertos**, que garanta a partilha sem custos de dados geográficos produzidos pelas entidades da administração pública.

melhor conhecimento do território nacional através da democratização da informação geográfica, promova a sociedade da informação e do conhecimento, permita dar resposta aos desafios sociais e contribua para o desenvolvimento sustentável do território nacional.



Política de dados para informação geográfica na administração pública: Instrumentos legais, boas práticas e situação atual no acesso e partilha de dados

30-04-2017

Foi desenvolvido um Estudo sobre Políticas de Dados na Administração Pública, visando apoiar a definição de uma Política de Dados para o SNIG a ser adotada pelas entidades da IIG.

POLÍTICA DE DADOS PARA INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INSTRUMENTOS LEGAIS, BOAS PRÁTICAS E SITUAÇÃO ATUAL NO ACESSO E PARTILHA DE DADOS		001
Índice		
Índice.....	3	
Figuras.....	6	
Tabélas.....	7	
Sumário executivo.....	8	
Síglas e Acrónimos.....	18	
Definições e Conceitos.....	19	
Introdução.....	21	
1. Enquadramento Legal.....	25	
1.1. Legislação comunitária e internacional.....	26	
1.1.1. Instrumentos legais para o acesso a informação.....	27	
Convenção sobre acesso à informação.....	27	
Diretiva sobre o acesso público às informações sobre ambiente.....	28	
Transposição da convenção sobre acesso à informação para o direito comunitário.....	30	
Diretiva sobre a reutilização de documentos do setor público.....	32	
Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Europa.....	37	
Outros instrumentos legais, comunicados e iniciativas.....	42	
1.1.2. Instrumentos legais sobre proteção de dados pessoais e direitos de propriedade intelectual.....	51	
Proteção de dados pessoais.....	51	
Direitos de propriedade intelectual.....	54	
1.2. Legislação nacional.....	59	
1.2.1. Instrumentos legais para o acesso à informação em Portugal.....	59	
Assinatura da convenção sobre acesso à informação.....	59	
Transposição da Diretiva sobre o acesso público às informações sobre ambiente.....	60	
Transposição da Diretiva sobre a reutilização de documentos do setor público.....	60	
Transposição da Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Europa.....	61	
1.2.2. Instrumentos legais sobre proteção de dados pessoais e direitos de propriedade intelectual em Portugal.....	65	
Proteção de dados pessoais.....	65	
Direitos de propriedade intelectual.....	66	
Apreciação final.....	69	
2. O acesso e a partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos.....	76	
2.1. Tópicos relevantes no acesso e na partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos.....	78	
Coordenação na partilha de dados e serviços.....	82	
Estabelecimento de acordos.....	83	
Transparência nos dados.....	85	
Licenças.....	87	
Mecanismos de cobrança.....	89	
Acesso público.....	90	
Utilização em situações de emergência.....	91	
Utilização de dados de terceiros.....	93	
2.2. As iniciativas de dados abertos e o seu impacto na sociedade.....	95	
Os dados abertos na Europa.....	103	
Barreiras aos dados abertos.....	110	
Impactes dos dados abertos.....	112	
2.3. Apreciação final.....	115	
3. Caracterização das políticas de dados geográficos das entidades no SNIG.....	121	

Questionário on-line

QUESTIONÁRIO SOBRE POLÍTICA DE DADOS

O Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG) é a Infraestrutura Nacional de Informação Geográfica que permite o registo e a pesquisa de conjuntos e serviços de dados geográficos produzidos por entidades públicas e privadas em Portugal. O SNIG é igualmente um espaço de contacto para dinamizar, articular e organizar as actividades ligadas a esta temática, representando um alicerce primordial na implementação da Diretiva INSPIRE em Portugal.

A coordenação do SNIG é da responsabilidade da Direcção-Geral do Território (DGT), presidindo ao Conselho de Orientação (CO-SNIG) da infraestrutura nacional. Ao CO-SNIG compete a coordenação estratégica do SNIG.

Pretende-se que o SNIG vá ao encontro das expectativas da Administração Pública, empresas e cidadãos para a IIG nacional, nomeadamente no que respeita a uma política de dados que facilite e promova a disponibilização de informação geográfica em Portugal e conduza à dinamização das IIG temáticas, regionais e locais.

A DGT desenvolveu um questionário sobre de partilha de dados existentes nas IIG.

O presente questionário tem como objectivo solicitar o preenchimento do questionário

inicial é referente à política de dados na entidade, descrevendo a dificuldade que tem no acesso a dados.

Esta é obrigatória, sendo que a resposta a ser dada é mais à frente no questionário.

Este questionário é utilizado para a avaliação da política de dados, pelo que deverá responder de forma sincera e honesta, sem a possibilidade de editar as suas respostas, ou

o endereço de contacto electrónico: INSPIRE@doterritorio.pt dos dados existentes em termos de disponibilização e partilha, licenças de utilização, protocolos, centros de investigação, empresas públicas,

Este questionário refere-se a conjuntos de dados e serviços de dados.

teritório

AUTENTICAÇÃO

1. Entidade *

2. Nome do Ponto Focal *

3. Email do Ponto Focal *

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

4. Existe uma política de dados na entidade? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não *Passar para a pergunta 6.*

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

5. Existe algum documento que traduza essa política? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não *Passar para a pergunta 6.*

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

6. Esse documento está disponível ao público? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não *Passar para a pergunta 6.*

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

7. Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique o endereço de acesso (URL). *

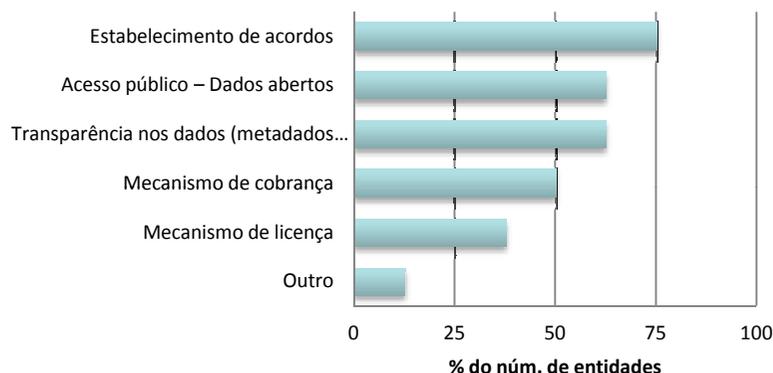
POLÍTICA DE DADOS

Pontos-chave da política ou mecanismos criados para a sua disponibilização

- Existência da política de dados e de documentos que a traduzam
- Pontos-chave da política de dados ou dos mecanismos de disseminação
- Condições de acesso a dados geográficos
- Disseminação de IG (tipo de pedidos, tempo de resposta, formato, suporte de distribuição, tipo de dados)
- Situação actual na Administração Pública em termos de partilha de dados geográficos
- Existência de restrições de acesso e uso a IG de outras entidades

53% das entidades que responderam ao questionário alegaram ter uma política de dados, mas apenas uma pequena percentagem possui um documento que caracterize essa política.

Pontos Chave da Política de Dados

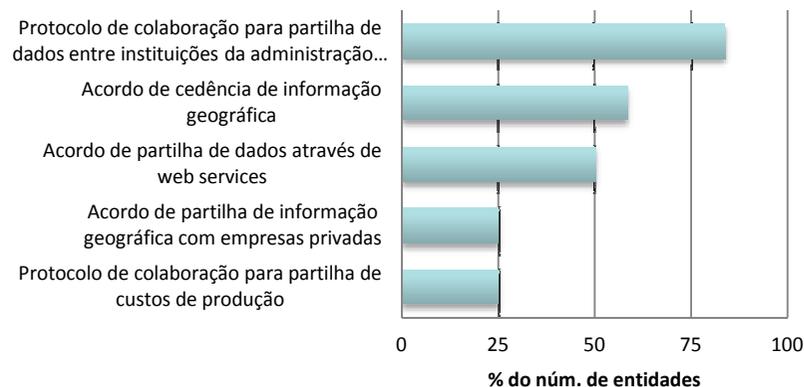


A grande maioria das entidades identificaram como ponto fundamental para a partilha e acesso à informação geográfica, o **estabelecimento de acordos**.

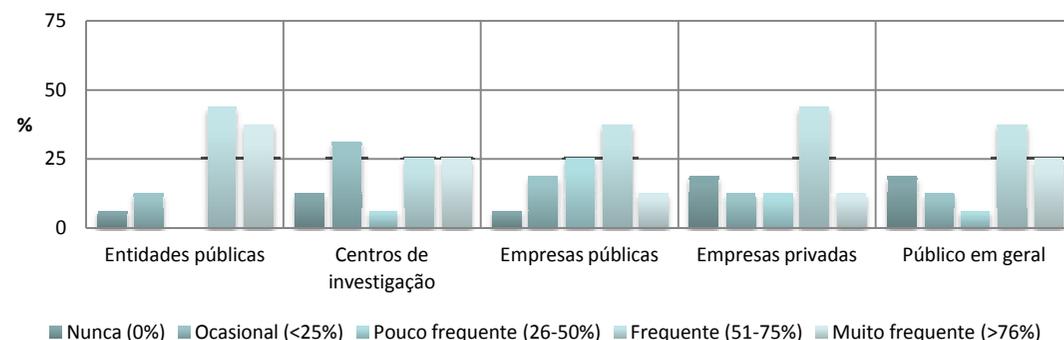
É mais frequente o uso de **protocolos de colaboração** entre entidades públicas para a partilha de dados geográficos.

Ainda há pouca **cooperação entre as instituições** da Administração Pública na partilha de custos de produção de dados.

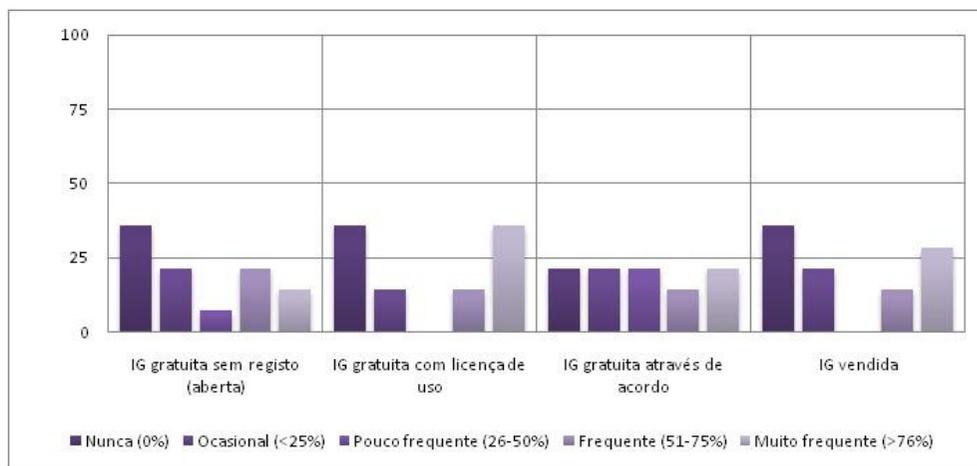
Acordos



Frequência de disponibilização de IG a terceiros de acordo com o tipo de utilizador



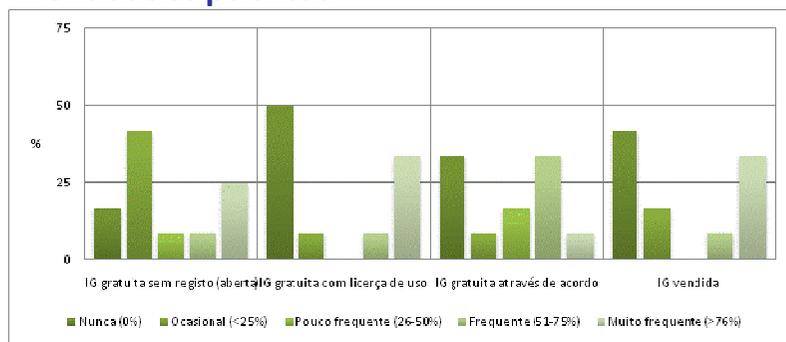
Frequência de disponibilização de IG a terceiros de acordo com as condições de acesso



- É frequente disponibilizar IG a entidades públicas.
- Ainda existem entidades que nunca disponibilizam informação ao público em geral.
- A disponibilidade de IG para empresas (públicas e privadas) é praticada por quase metade das entidades com frequência.
- A disponibilidade para os centros de investigação é feita de forma mais ocasional.
- A disponibilização gratuita com licença de uso é a mais frequente.
- Para 38% das entidades é frequente a venda de IG.

Frequência de disponibilização de IG de acordo com as condições de acesso

A entidades públicas



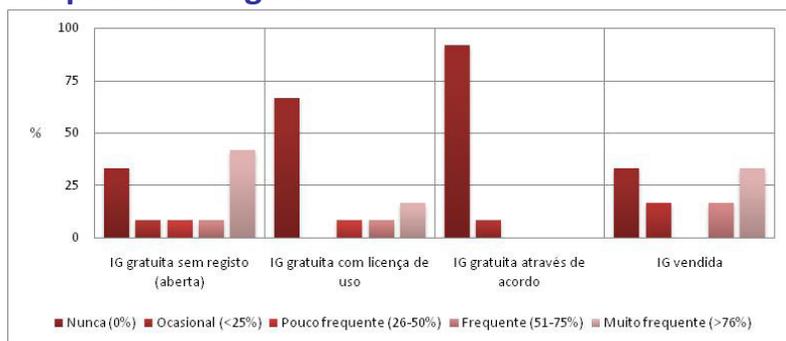
Existe uma maior frequência de disponibilização de informação geográfica a **entidades públicas** de forma gratuita através de uma licença, seguido do acesso e utilização através do pagamento de taxas.

A disponibilização ao **público em geral** é preferencialmente feita de forma aberta sem registo.

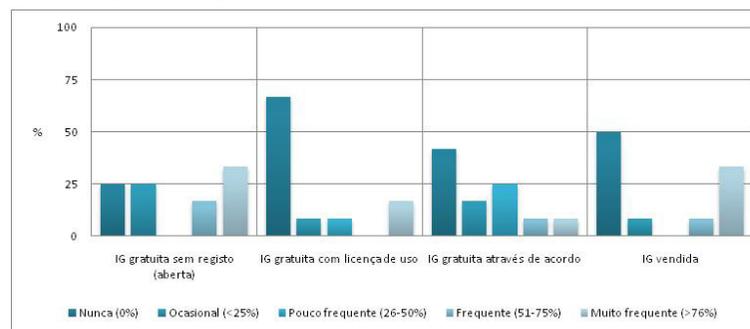
A IG é mais frequentemente disponibilizada aos **centros de investigação** por acordo ou de forma aberta e a venda generalizada de informação geográfica para este tipo de utilizador não é comum.

Para **empresas públicas**, a IG é frequentemente disponibilizada de forma aberta e gratuita, bem como através da venda. Para as **empresas privadas**, a disponibilização de IG é feita com maior frequência através da venda, sendo a disponibilização de forma gratuita pouco praticada.

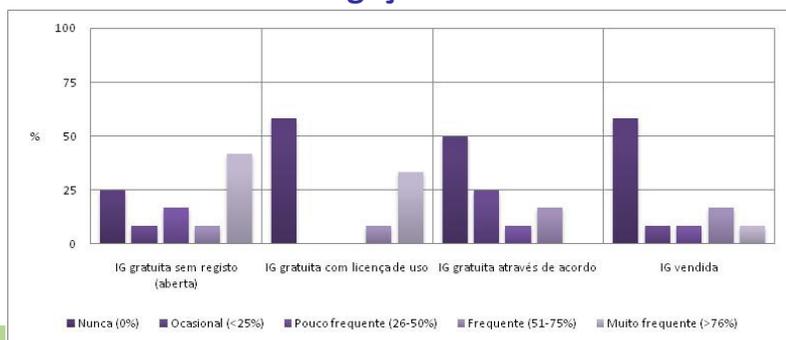
Ao público em geral



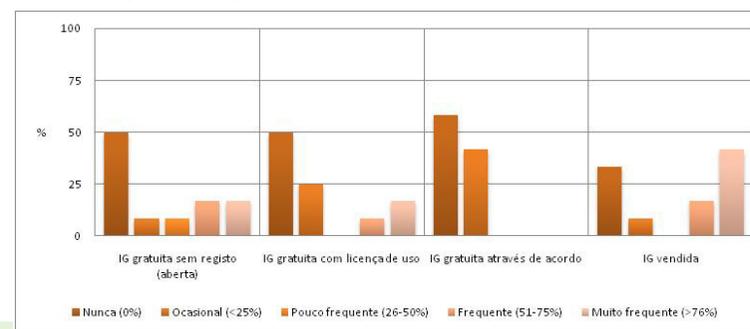
Às empresas públicas

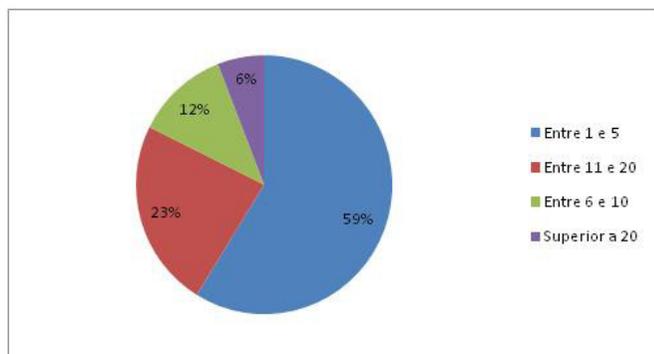


Aos centros de investigação

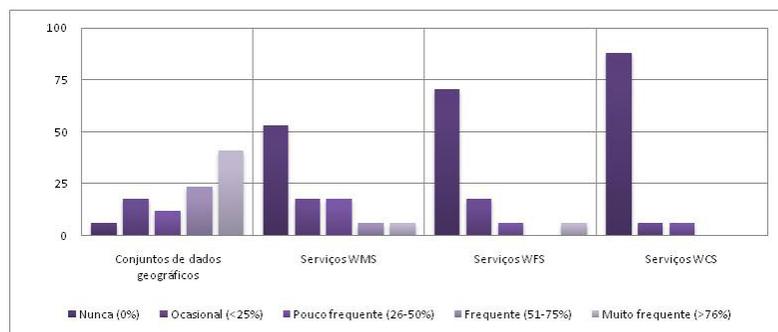


Às empresas privadas





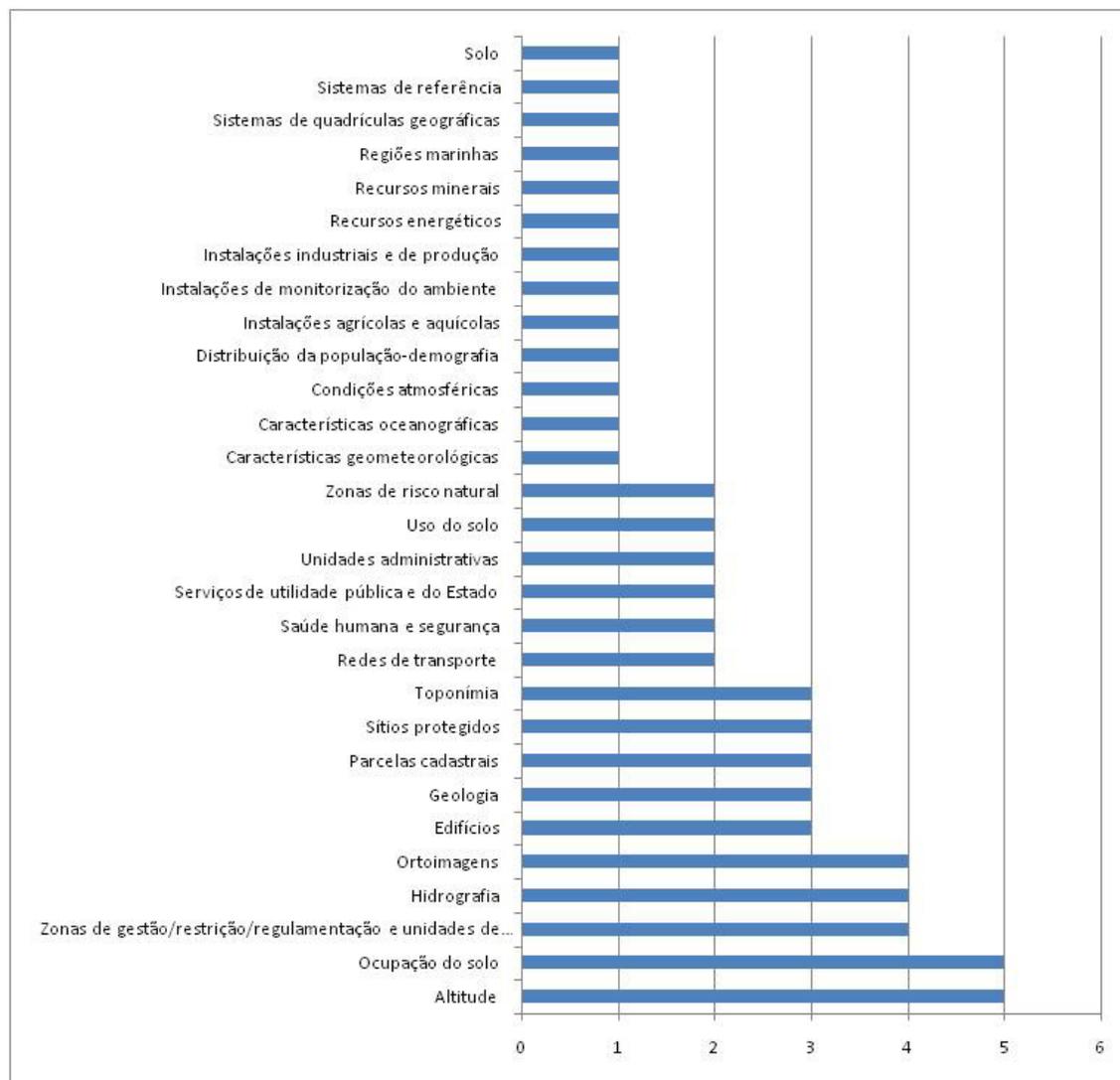
Quanto ao **tempo médio para o fornecimento de dados geográficos a terceiros**, a maior parte das entidades reportou que a disponibilização é geralmente feita entre 1 e 5 dias úteis.



Quanto ao **formato de disponibilização de dados geográficos**, a grande maioria das entidades relatou ser esporádica ou ocasional a disponibilização de informação geográfica através de **serviços de rede**, com maior frequência de disponibilização directa dos CDG através geodatabase ou shapefile.

As entidades SNIG também mencionaram dificuldades no acesso a conjuntos de dados geográficos e serviços específicos de outras entidades públicas, devido ao elevado **custo** dos dados ou a problemas na **identificação ou interpretação das políticas** de dados aplicáveis.

Temas INSPIRE em que se enquadra a informação mais procurada por terceiros



29 dos 34 temas INSPIRE foram identificados pelas entidades.

Os **temas do INSPIRE** mais referidos foram:

- Altitude (II.1)
- Ocupação do solo (II.2)
- Gestão /Restrição/ areas de regulação e unidades de referência (III.11),
- Hidrografia (I.8)
- Ortoimagens (II.3)

sni *mar*
Sistema Nacional de Informação do Mar

Política de Partilha de Dados SNIMar

Qual o objectivo?

- Definir acordos institucionais, a serem adoptados entre as entidades SNIMar, sobre políticas de partilha de dados e serviços.
- Assegurar a articulação do SNIMar com a Infraestrutura Nacional de Informação Geográfica (SNIG).

Princípios orientadores

Política de partilha de dados SNIMar	Política de partilha de dados SNIMar	Política de partilha de dados SNIMar
<p>PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A POLÍTICA DE PARTILHA DE DADOS SNIMAR</p> <p>Considerando que o projeto SNIMar – Preparação da Informação Geográfica integrada para a Gestão de Águas Marinhas e Costeiras, adiante designado por SNIMar, foi aprovado a 6 de junho de 2014 e tem como objetivo a criação de uma infraestrutura de dados espaciais e a definição de uma política de partilha de dados e acesso à informação do meio marinho;</p> <p>Considerando a Declaração conjunta de assunção de responsabilidade para a implementação e execução do SNIMar assinada no dia 2 de outubro de 2014 entre as entidades participantes;</p> <p>Considerando a necessidade de definir, no âmbito do geoport SNIMar, uma plataforma comum de entendimento para a partilha de dados do meio marinho;</p> <p>Considerando as obrigações decorrentes da Diretiva INSPIRE 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março, que tem por objetivo fixar regras gerais para o estabelecimento da infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), para efeitos das políticas ambientais comunitárias e das políticas ou atividades suscetíveis de ter impacto ambiental, e do Decreto-Lei 180/2009, de 7 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei 84/2015, de 21 de maio, que procede à revisão do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva INSPIRE, e fixando as normas gerais para a constituição de infraestruturas de informação geográfica em Portugal;</p> <p>Considerando que o geoport SNIMar irá assegurar serviços de pesquisa, visualização e descarregamento numa perspetiva de partilha e divulgação de informação sobre o meio marinho em articulação com o SNIG;</p> <p>Considerando a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do geoport do SNIMar para além do período de financiamento;</p> <p>Apresentam-se os princípios orientadores para a política de partilha de dados SNIMar:</p> <p>1. Princípios gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> De acordo com o estabelecido na Diretiva INSPIRE as infraestruturas de informação geográfica de âmbito nacional e as outras infraestruturas regionais e locais ou temáticas existentes ou que venham a ser estabelecidas em cada Estado Membro devem garantir a partilha de dados geográficos entre autoridades públicas e a sua disponibilização em condições que não restrinjam de forma indevida a sua utilização generalizada; As entidades participantes no SNIMar devem disponibilizar a informação de acordo com o âmbito do projeto, numa base de reciprocidade, através de acordos estabelecidos no <i>Steering Group</i> ou de protocolos; As entidades participantes no projeto têm a responsabilidade de criar e publicar metadados relativamente a todos os conjuntos e serviços de dados geográficos do meio marinho de que são produtoras e/ou detentoras de acordo com o perfil SNIMar de <p>Versão Final 18-02-2018 1 / 3</p>	<p>metadados que se deve manter articulado com o perfil SNIG de metadados. O processo de carregamento e atualização dos ficheiros de metadados, das várias entidades participantes, será feito com recurso às soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito do projeto, nomeadamente editor de metadados e no modo automático, através de <i>worksting</i>, ou outras soluções que garantam a interoperabilidade entre catálogos;</p> <ul style="list-style-type: none"> As entidades participantes devem disponibilizar os conteúdos (metadados, conjuntos e serviços de dados) do geoport SNIMar viabilizando e facilitando o acesso e a partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos entre autoridades públicas e o público em geral, sendo responsáveis por garantir a qualidade e atualização da sua informação; A rede de serviços de dados geográficos providenciados pelas entidades participantes no SNIMar deve proporcionar os seguintes serviços: <ol style="list-style-type: none"> Serviços de pesquisa que permitam procurar conjuntos e serviços de dados geográficos sobre o meio marinho; Serviços de visualização que permitam visualizar todos os dados geográficos do meio marinho de que as entidades participantes no SNIMar são produtoras e/ou detentoras; Serviços de descarregamento que permitam descarregar e, se exequível, aceder diretamente a dados geográficos de que as entidades participantes no SNIMar são produtoras e/ou detentoras; <p>2. Princípios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> A informação dos limites geográficos estabelecidos por lei deve ser fornecida em formato vetorial pela entidade responsável pelo seu estabelecimento; A informação dos limites geográficos estabelecidos por convenção deve ser fornecida em formato vetorial pela entidade nacional responsável pelo seu acompanhamento; A informação associada a obrigações de reporte nacional ou internacional deve ser disponibilizada pela entidade nacional que exerça funções de autoridade competente, nos termos previstos na lei, ou que seja responsável pela coordenação da participação nacional; A informação associada a obrigações legais deve ser disponibilizada pela entidade que exerça funções de autoridade competente; A informação científica adquirida através de financiamento público deve ser disponibilizada; As entidades com competências partilhadas devem indicar qual a entidade responsável pelo fornecimento e atualização da informação a integrar no geoport SNIMar; <p>Versão Final 18-02-2018 2 / 3</p>	<p>3. Princípios para a manutenção e atualização do SNIMar:</p> <ul style="list-style-type: none"> As entidades participantes devem assegurar a manutenção e atualização da informação da sua responsabilidade para garantir a continuidade do funcionamento do geoport do SNIMar após o período de financiamento; A entidade responsável pela gestão e manutenção do geoport SNIMar deve garantir a continuidade do seu funcionamento após o período de financiamento. <p>As entidades participantes no SNIMar devem considerar os princípios orientadores definidos no presente documento.</p> <p>As políticas de partilha e acesso a conjuntos e serviços de dados geográficos são fundamentais para a eliminação de barreiras no acesso à melhor informação disponível sobre o meio marinho, e devem favorecer a utilização e disponibilização de serviços de dados geográficos de forma gratuita.</p> <p>O envolvimento de todas as entidades participantes do SNIMar e progressivamente de outros organismos públicos são o garante da continuidade do funcionamento do geoport SNIMar para a partilha de dados geográficos, assumindo-se como o repositório alargado do conhecimento existente e futuro sobre o meio marinho.</p> <p>I</p> <p>Versão Final 18-02-2018 3 / 3</p>

Dados SNIMar - Questionário on-line

DOCUMENTO #583

ANÁLISE DA SITUAÇÃO EXISTENTE EM TERMOS DE ACESSO E USO DOS CONJUNTOS E SERVIÇOS DE DADOS GEOGRÁFICOS DAS ENTIDADES PARTICIPANTES NO SNIMAR

Abril, 2016

levantamento e na **avaliação** do levantamento, **operacionais**, e uma redução do número de serviços WMS reportados como existentes com uma variação na ordem dos 30%.

Em relação à criação de serviços WFS houve um decréscimo acentuado entre o levantamento de informação e a **avaliação** do levantamento de informação com uma variação na ordem dos 35% (aproximadamente de 49% para 14%).

	WMS	WCS	WFS
■ Não previsto	10.0	06.6	74.0
■ Sem informação	6.9	6.9	6.9
■ A criar	72.1	6.9	13.0
■ Existente	10.9	00.0	4.3

Gráfico 2: Existência de serviços de rede (**avaliação** do levantamento de informação - **maio de 2016**)

A redução do número de serviços WMS existentes e a criação de serviços WFS reportados pelo Governo Regional dos Açores no levantamento de informação de **maio** de 2015 estavam todos a ser refletidos e os serviços WFS foram identificados como não previstos na **avaliação** do levantamento de informação.

Independentemente do decréscimo nos serviços de rede, nomeadamente WMS existentes e WFS a criar, é possível afirmar que a situação é positiva, com a motivação da existência de mais de 60 serviços existentes e reportados mais de 400 serviços a ser criados no âmbito do **projeto SNIMar**, com uma maior ponderação para os serviços de visualização. É de referir que os serviços existentes e a criar já devem ultrapassar os 300 serviços, tendo em conta o ponto de situação reportado por cada entidade ao WPS em **maio** de 2016, referente a **metadados** e serviços existentes ou por criar.

Gráfico 3: Serviços de rede e sua operacionalidade (levantamento de informação - **maio** de 2015 e **avaliação** do levantamento de informação - **maio** de 2016)

Em suma, todos os serviços de rede existentes para os CDG reportados pelas entidades produtoras **SUBAC** estão operacionais, e seguramente, com a conclusão dos serviços em estado de criação, irá elevar o número de serviços de rede a ser reportados por Portugal no que concerne à obrigatoriedade de criação de **metadados**, e serviços de rede interoperáveis ao abrigo da **Directiva INSPIRE**.

O capítulo seguinte irá analisar os elementos referentes às restrições aplicáveis ao acesso e uso dos dados a disponibilizar pelas entidades participantes no **SUBAC**.

Entidades SNIMar - Caracterização das políticas de partilha de dados

Questionário on-line:

Os resultados do questionário permitiram a caracterizar a situação existente em termos de políticas de dados e acordos institucionais de partilha de dados e serviços das entidades SNIMar e forneceram a base para desenvolver e definir a política de dados SNIMar.

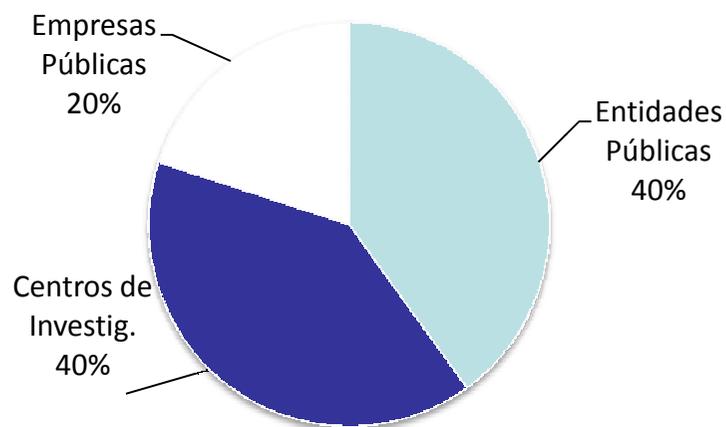


Entidades SNIMar - Caracterização das políticas de partilha de dados

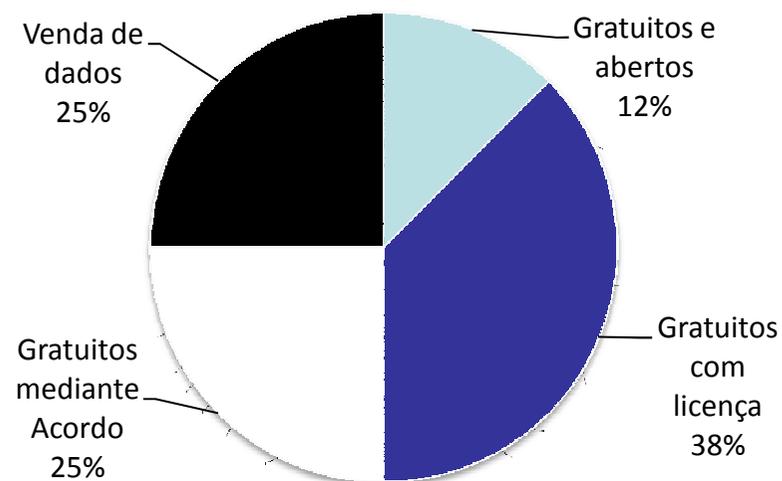
- 62% têm uma política de partilha de dados
- 70% identificam os seguintes pontos-chave para melhorar a partilha de dados:
 - Transparência (nos dados)
 - Acesso público
 - Acordos
- Os protocolos bilaterais de partilha de dados entre as entidades da administração pública são os acordos mais comuns.

Entidades SNIMar - Caracterização das políticas de partilha de dados

Partilha de dados de acordo com o **tipo de utilizador**:



Partilha de dados de acordo com as **condições de acesso**:



Relatório Política de Dados SNIMar

Conteúdos: políticas; boas práticas de partilha de dados e serviços; caracterização de conjuntos de dados SNIMar em termos de acesso e uso; políticas de partilha de dados das entidades SNIMar; Política de dados SNIMar; e articulação do SNIMar com o SNIG.



Relatório Política de Dados SNIMar | Índice

Introdução

1. Enquadramento legal
2. Boas práticas na partilha de dados
3. Caracterização das políticas de dados existentes
4. Caracterização dos CSDG SNIMar em termos de acesso e uso
- 5. Política de dados SNIMar**
6. Notas finais

Política de dados SNIMar | Índice

1. Introdução
2. Objectivos e enquadramento legal
3. Definições
4. Tipo de informação
5. Critérios de participação
6. Partilha de dados
7. Acesso aos dados
8. Limitações de acesso e uso dos dados
9. Utilização dos dados
10. Manutenção e actualização do SNIMar

Anexos

- Declaração conjunta de assunção de responsabilidade
- **Declaração conjunta para a manutenção e sustentabilidade do SNIMar**
- Modelo-tipo para participação no SNIMar



Articulação SNIG SNIMar

O desenvolvimento do SNIMar conduziu à necessidade de alterar o Decreto-Lei 180/2009 (SNIG e INSPIRE) com a **criação de um artigo específico sobre a articulação do SNIG com infra-estruturas de informação geográfica regionais, locais e temáticas.**

Novo Decreto-Lei 29/2017, 16 de março

Artigo 8A.: Articulação do Sistema Nacional de Informação Geográfica com outras infraestruturas de informação geográfica.

- 1 - A constituição, o desenvolvimento, a manutenção e a coordenação de infraestruturas de informação geográfica temáticas, regionais e locais devem ser realizados de forma articulada com o SNIG.
- 2 - As autoridades públicas com responsabilidade na produção de conjuntos e serviços de dados geográficos de temas abrangidos por uma infraestrutura de informação geográfica temática asseguram o registo destes conjuntos e serviços de dados geográficos nessa infraestrutura.
- 3 - As autoridades públicas com carácter ou área de atuação de âmbito regional ou local que tenham responsabilidade na produção de conjuntos e serviços de dados geográficos asseguram o registo desta informação nas infraestruturas de informação geográfica regionais ou locais respetivas, caso existam.
- 4 - O cumprimento das obrigações definidas na Diretiva n.º 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece a Infraestrutura de Informação Geográfica da Comunidade Europeia (INSPIRE), é assegurado mediante a observância dos procedimentos enunciados nos números anteriores.
- 5 - Em caso de dúvida na aplicação do disposto nos números anteriores, deve ser solicitado um parecer técnico ao Conselho de Orientação do SNIG, o qual possui carácter vinculativo.

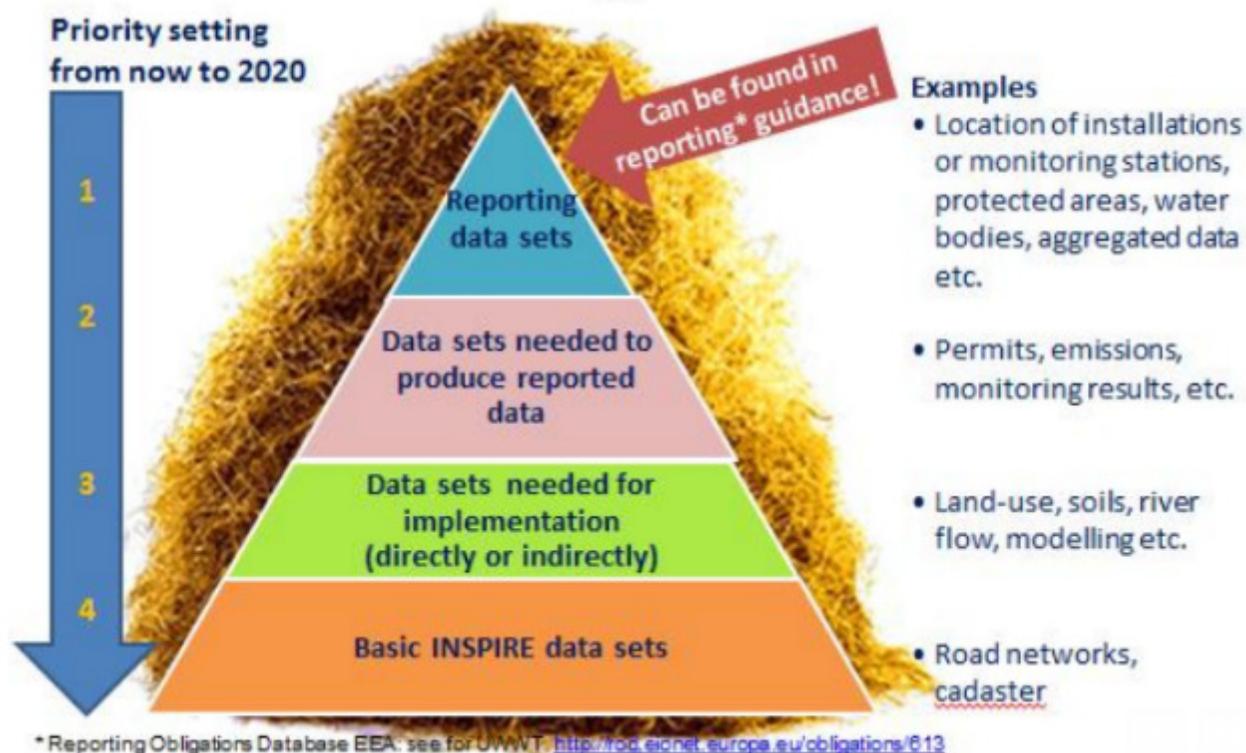
snig 2020 INSPIRE e *e-reporting*

- Um dos objetivos da criação da IIG INSPIRE, é o de facilitar a concretização de melhores políticas ambientais em toda a União Europeia (EU).
- Os processos de produção de relatórios ambientais para a UE (*eReporting*) e os seus fluxos de dados foram comumente desenvolvidos nas respetivas comunidades sem terem em conta a interoperabilidade ou sinergias com outras comunidades.

A **reutilização do INSPIRE para o *eReporting*** representa uma oportunidade para reduzir a fragmentação e racionalizar e harmonizar fluxos de dados que abordam necessidades e requisitos de políticas muito diferentes.

snig 2020 INSPIRE e e-reporting

A Comissão Europeia dividiu as prioridades relativamente aos dados de acordo com a pirâmide:



snig 2020 INSPIRE e e-reporting

Streamlining environmental reporting – action plan

http://ec.europa.eu/environment/legal/reporting/fc_actions_en.htm

ENVIRONMENT

European Commission

European Commission > Environment > Legal Compliance >

Home About us Policies Funding Legal compliance News & outreach

Implementation

Monitoring and Reporting

Overview

The story of environmental reporting

Reporting products

Fitness Check

Overview

Steps/milestones

Action plan

Workshops/events

Other actions

Training package

Liability

Crime

Streamlining environmental reporting – action plan

Building on the outcome of the Reporting Fitness Check, the Commission has adopted 10 actions which will improve environmental reporting. The description of these actions is set out in the Commission Report (COM(2014) 312). Here you can follow the progress on these actions or specific information related to them.

No	Action	Follow up
1.	Legislative amendments to reporting obligations defined in selected pieces of legislation.	The Commission will propose legislative amendments, as appropriate, when it reviews particular pieces of environmental legislation anyway. The next case will be the revision of the Drinking Water Directive.
2.	Assess and change reporting obligations in more detail as part of a rolling programme.	Most reporting under environment legislation is supported by a thematic expert group (e.g. Int ch fields of water, nature, air, industrial emissions, etc.). Change to reporting obligations which do not require legislative changes (that have to undergo ordinary legislative procedure) will be discussed in these reporting groups.
3.	Modernise eReporting including through a more advanced Reporting and making best use of the existing infrastructure.	The European Environment Agency is mainly implementing this action, e.g. through the Reporting 2.0 project .
6.	Promote the full implementation of the INSPIRE Directive with priority for datasets most relevant for the implementation and reporting of EU environmental legislation.	The INSPIRE Maintenance and Implementation Group has agreed a work programme which includes a number of activities supporting this action. In particular the INSPIRE action 2016.5 on the list of priority datasets is designed to implement this action 6.

No âmbito do Plano da Acção estabelecido no Relatório *Streamlining environmental reporting*, foi produzida uma lista que identifica quais os CSDG que pertencem ao primeiro nível “Reporting data sets”, assim designada Lista de CSDG Prioritários.

List of Priority datasets

snig 2020 INSPIRE e e-reporting

De destacar a Acção 6 no Relatório “Actions to Streamline ...

Informação detalhada no documento:

http://ec.europa.eu/environment/legal/reporting/pdf/action_plan_env_issues.pdf

Action 6: Promote full implementation of the INSPIRE Directive, giving priority to datasets most relevant for the implementation and reporting of EU environmental legislation

Timing: Member States to publish a list of priority datasets in line with INSPIRE by 2018 and review progress in 2019 on the basis of Member State reports

As a follow-up to the INSPIRE evaluation, the Commission is in the process of identifying spatial datasets (falling under the INSPIRE Directive) linked to environmental reporting obligations²⁴. Under the INSPIRE Directive, Member States must create relevant metadata for these datasets and make them available (through view, download and discovery services) at national level. Few Member States have actually done this. Once the Commission has drawn up such a list, in cooperation with the Member States²⁵, it will monitor the application of the INSPIRE obligations through the mechanism set out in that Directive.

No próximo ano os Estados Membros deverão publicar a sua **lista de CSDG prioritários** e o progresso em termos de implementação deverá ser avaliado no relatório de triénio em 2019.

snig 2020 INSPIRE e e-reporting

European Commission

Activity Issues News Documents Wiki

Main page for the MIWP action 2016.5 "Priority list of datasets for e-Reporting"

Context

Action 2016.5

The scope of this action under "Working area 2: End user applications" of the Maintenance and Implementation Work Programme 2017-2020 is to further develop a list of datasets related to environmental reporting and support Member States with making these datasets accessible through the European Spatial Data Infrastructure in a stepwise manner. The list also reflects the data gaps identified during the evaluation of the state-of-implementation and the fitness of the Directive for its intended purpose (a so-called REFIT evaluation). In the scope is also a provision of help (e.g. update of the SW tool - Find your scope /HALE) and other possible support to transform the priority datasets according to the INSPIRE requirements and proposal for streamlining of selected/prioritized/agreed environmental reporting obligations based on the detailed spatial object mapping.

The realisation of the proposal for possible streamlining of reporting obligations and if applicable INSPIRE IRs/TGs is out of scope since this role is attributed to the Committee or the co-legislator if reporting obligations have to be amended in EU law. However, as a result of this work, suggestions can be made which will be transmitted to the relevant units in the Commission dealing with these issues.

The main objectives for this action are to:

- communicate ENV information priorities and expectations to Member States by clearly identifying the spatial data sets relevant for environmental reporting;
- provide guidance on consistent mapping of reporting obligations and supporting data to INSPIRE spatial objects for the development of pan-European data sets;
- identify reporting redundancies and explore opportunities for streamlining;
- improve the timeliness and the quality of reported data.

The list is a living inventory of environmental information needs and as such provides an instrument to:

- incrementally build comparable INSPIRE maturity across MS for all INSPIRE components (metadata, services, interoperability, data sharing) based on a common setting;
- plan tangible and usable INSPIRE deliverables for eReporting;
- monitor progress on INSPIRE implementation in general and for the reporting use case in specific;
- promote the reuse of the INSPIRE infrastructure for reporting purposes.

The 5th meeting of the MIG in December 2016 has endorsed a mandate for this action further detailing the scope, tasks, expected outcomes and timeline. A subgroup will be set up under the MIG to execute the tasks and the further maintenance of the list in collaboration with experts from the environmental thematic and reporting communities.

https://ies-svn.jrc.ec.europa.eu/attachments/download/2158/Working%20document_List%20of%20Priority%20Data%20Sets%2019072017_v12.xlsx

Wiki
Start page
Index by title
Index by date

A lista de CDG prioritários vai sendo actualizada e encontra-se acessível na página da MIWP action 2016.5

<https://ies-svn.jrc.ec.europa.eu/projects/2016-5>

snig 2020 INSPIRE e e-reporting

Excel produzido pela CE

2	List no.	Inventory reference no.	Reporting obligation reference no.	Title with link to source	Short description	Theme	Detailed reporting requirement	Number of spatial datasets in reporting	Sub-elements/spatial datasets	CDF		Timing		REFIT			Environment data (see)
										EIONET CDF 2016	ODF:02 ODF:03	D1. Frequency of reporting	D3. Next deadline for reporting	H1. Reference	I3. Timetable	I5. Status	Does the r contain
3	1	1	1,1	Directive 2002/31/EC of the European Parliament and of the Council on ambient air quality and cleaner air for Europe (including implementing Decision 2011/850/EU)	Information on Ambient Air Quality	Air	2011/850/EC, Art 6-14 gives full detail: information on zones & agglomerations, assessment regimes & methods, primary validated data and aggregated, attainment of objective, source apportionment, air quality plans and measures, attainment year	4	1) AQ management zones & agglomerations 2) AQ monitoring networks 3) AQ monitoring stations 4) All AQ data (i.e. both measurement & modelling) associated with AQ monitoring stations	Annual	sexta-feira, 30 de Setembro de 2016	0	2017	Completed	AM: Management Regulation Zone EM: Environment OM: Observation		
4	2	1	1,2	Directive 2004/107/EC of 15 December 2004 relating to arsenic, cadmium, mercury, nickel and polycyclic aromatic hydrocarbons in ambient air (including implementing Decision 2011/850/EU)	Information on Ambient Air Quality (i.e. on Ar, Cd, Hg, Ni, B(a)P)	Air	2011/850/EC, Art 6-14 gives full detail: information on zones & agglomerations, assessment regimes & methods, primary validated data and aggregated, attainment of objective, source apportionment, air quality plans and measures, attainment year	4	1) AQ management zones & agglomerations 2) AQ monitoring networks 3) AQ monitoring stations 4) All AQ data (i.e. both measurement & modelling) associated with AQ monitoring stations	Annual	sexta-feira, 30 de Setembro de 2016	0	2017	Completed	AM: Management Regulation Zone EM: Environment OM: Observation		
5	3	3	3,3	Directive 2002/49/EC relating to the assessment and management of environmental noise...	List of major roads, railways, airports and agglomerations (DFL5)	Noise	Location of agglomerations, major airports and major roads/railways	3	5) Roads, railways and air transport network 6) Noise agglomerations 7) Population	Every 5yrs	terça-feira, 30 de Junho de 2020	0	2016	Completed	AM: Area Man- Regulation Zone		
6	4	3	3,4	Directive 2002/49/EC relating to the assessment and management of environmental noise...	Noise reduction measures already in place (DF6_9)	Noise	Location of agglomerations, major airports and major roads/railways concerned by noise reduction measures in place	3	5) Roads, railways and air transport network 6) Noise Agglomerations 7) Population	One-off	N.a.	0	2016	Completed	AM: Area Man- Regulation Zone		
7	5	3	3,5	Directive 2002/49/EC relating to the assessment and management of environmental noise...	Strategic noise maps (DF 4_8)	Noise	Area of noise exposure in agglomerations, major airports, major roads and major railways	1	8) Area management/restriction/regulation zones and reporting units (strategic noise maps, noise	Every 5yrs	domingo, 31 de Dezembro de 2017	0	2016	Completed	AM: Area Man- Regulation Zone		
8	6	4	4,1	Directive 2000/60/EC establishing a framework for Community action in the field of water policy (including Directive 2003/105/EC as amended by 2013/29/EU - surface water EQS and Directive 2006/118/EC - groundwater)	River Basin Districts and Competent Authority	Water	Boundaries of river basin districts/catchments, Competent Authority	1	9) Areas which set out the boundaries of RBD + Competent Authority for the RBD	Ad-hoc	Member States shall inform the Com	0	2016	Completed	AM: Area Man- Regulation Zone		
9	7	4	4,2	Directive 2000/60/EC establishing a framework for Community action in the field of water policy (including Directive 2003/105/EC as amended by 2013/29/EU - surface water EQS and Directive 2006/118/EC - groundwater)	Characterisation of River Basin Districts	Water	Location of water bodies and protected areas including information on pressures and risks	3	10) Location of water bodies 11) Location of protected areas (Art 6 and 7) 12) Data associated to water bodies such as risks	One-off	N.a.	0	2016	Completed	AM: Management Zone OM: Observation		
10				Directive 2000/60/EC establishing a framework for Community action in the field of water policy (including Directive 2003/105/EC as amended by 2013/29/EU - surface water EQS and Directive 2006/118/EC - groundwater)													

	A	B	C	D	E	F	G	H	AA
	List no.	Reporting obligation reference no.	Title with link to source	Short description	Theme	Detailed reporting requirement	Sub-elements/spatial data sets	INSPIRE Annex and Data theme	VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO 20171002 (URL, KW INSPIRECORE, KM DIRETIVAS)
1									
28	10	4,2	Directive 2000/60/EC establishing a framework for Community action in the field of water policy (including Directive 2008/105/EC as amended by 2013/39/EU - surface water EQS and Directive 2006/118/EC - groundwater)	Characterisation of River Basin Districts	Water	location of water bodies and protected areas including information on pressures and risks	10) location of water bodies	Annex I HY	FALTA
29	11	4,2	Directive 2000/60/EC establishing a framework for Community action in the field of water policy (including Directive 2008/105/EC as amended by 2013/39/EU - surface water EQS and Directive 2006/118/EC - groundwater)	Characterisation of River Basin Districts	Water	location of water bodies and protected areas including information on pressures and risks	11) location of protected areas (Art 6 and 7)	Annex III AM	OK
	11	4,2	Directive 2000/60/EC establishing a framework for Community action in the field of water policy (including Directive 2008/105/EC as amended by 2013/39/EU - surface water EQS and Directive 2006/118/EC - groundwater)	Characterisation of River Basin Districts	Water	location of water bodies and protected areas including information on pressures and risks	11) location of protected areas (Art 6 and 7)	Annex III AM	



snig 2020 INSPIRE e e-reporting

Plano da Tarefa do GC-GTI “CDG prioritários para eReporting”, coordenada pela APA

Tarefa

1. Identificar o(s) CDG(s) que dá(dão) resposta a cada CDG prioritário.
2. Registrar no Registo Nacional as palavras-chave das Diretivas de Ambiente.
3. Criar fichas de metadados para os CDG (caso ainda não existam).
4. Criar SDG e fichas de metadados para os SDG (caso ainda não existam).
5. Adicionar a(s) palavra(s)-chave da(s) Diretiva(s) de Ambiente às fichas de metadados dos CSDG.
6. *Gap analysis*: listar CDGs prioritários para os quais não foram identificados CSDG PT e justificar ausência dos dados.

Já existem CDG registados no Catálogo do SNIG que identificam como palavras-chave as directivas ambientais (actividade 2).

Metadados para pesquisa

Autor	Henrique Silva
Data de criação	2016-06-17
Data de alteração	2016-07-04
Assunto	
Publicação	SNIG 2020
Descrição	Metadados que devem ser utilizados para melhorar as pesquisas de informação geográfica, nomeadamente nas questões relacionadas com a política de dados e CDG prioritários, e a interoperabilidade entre as infra-estruturas de informação geográfica.
Contribuição/ Revisão	
Estado	Versão 0.7

Siglas

CDG	Conjunto de Dados Geográficos
SDG	Serviço de Dados Geográficos
CSDG	Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos
DE	Disposições de Execução (também designadas por Especificações Técnicas)

Palavras-chave pré-definidas a incluir nos metadados

Palavra-chave	Âmbito
INSPIRECORE	CSDG de âmbito INSPIRE. Base para o filtro para o Geoportal INSPIRE e monitorização automática baseada nos metadados.
iGEO	SDG para o Portal iGEO. Articulação entre o Portal iGEO e o catálogo do SNIG.
Diretiva 60/CE/2007, Diretiva 50/CE/2008, ...	CSDG relacionados com Diretivas Europeias.
INSPIRE_Directive_Article13_1a, INSPIRE_Directive_Article13_1b, INSPIRE_Directive_Article13_1c,... noLimitations	Limitações ao acesso público definidas na Directiva INSPIRE , Artº 13º, nº1, alíneas a)...h) Está previsto na próxima versão 2.0 das DE de metadados INSPIRE que estas palavras-chave existirão como URI na secção das Restrições, como por exemplo: http://inspire.ec.europa.eu/registry/metadata-codelist/LimitationsOnPublicAccess/INSPIRE_Directive_Article13_1a Preencher com "noLimitations" se não existirem limitações ao acesso público.
NoConditionsApply	Acesso e utilização sem condições. Da mesma forma, para ser referenciado futuramente como http://inspire.ec.europa.eu/registry/metadata-codelist/ConditionsApplyingToAccessAndUse/NoConditionsApply
ConditionsUnknown	Condições de acesso e utilização desconhecidas. Referenciado futuramente por http://inspire.ec.europa.eu/registry/metadata-codelist/ConditionsApplyingToAccessAndUse/ConditionsUnknown

snig 2020 Notas Finais

- A política formal e o ambiente legislativo em que a IIG surge são uma consideração importante, e o alinhamento com as prioridades políticas é fundamental para o sucesso da IIG.
- As políticas de IIG podem ser classificadas ao nível :
 - Estratégico - Políticas formais de alto nível que dependem do contexto jurisdicional;
 - Operacional - Ferramentas práticas para facilitar o acesso e uso da infraestrutura e seus dados e serviços, que são comuns em todas as jurisdições.
- A identificação de políticas pode acontecer através de um veículo de governança como um comité de políticas, ou de avaliação de necessidades dos utilizadores.

- É importante que o desenvolvimento de políticas siga um processo estruturado.
- Os temas predominantes para o desenvolvimento de políticas em IIG incluem: produção e partilha de dados; privacidade e dados confidenciais /sensíveis; proteção da propriedade intelectual; licenciamento de dados; arquivamento e preservação de dados, serviços baseados em localização ; e mais recentemente as questões da adoção de informação geográfica voluntária e da computação em nuvem.
- A adoção de políticas numa IIG requer incentivo e apoio, bem como iniciativas efectivas de divulgação e consciencialização e capacitação.
- Os utilizadores também precisam de suporte na implementação, e os esforços focados em comunidades de prática e projetos colaborativos com partilha de custos são meios importantes para fornecer esse suporte.
- A adoção de políticas é uma área importante a ser abordada no quadro de gestão de desempenho da IIG.

snig 2020 Notas Finais

As IIG alinham-se particularmente bem com as políticas de dados abertos de nível governamental. Há uma aposta em facilitar o acesso público aos dados detidos pelo governo para desenvolver produtos e aplicativos novos e úteis que alavancem o valor dos dados originais.

Exemplos:

- Programa de localização no Reino Unido criado para criar a infra-estrutura de informação de localização no Reino Unido, que está ser conduzida em parte pela Política de Dados Abertos do Governo do Reino Unido.
- A infra-estrutura europeia de informação geográfica (INSPIRE), tem um alinhamento primário com a política ambiental da UE - disponibilizar a informação espacial necessária para apoiar a política ambiental nacional e comunitária e as políticas que afetam o Ambiente.

snig 2020 Notas Finais

Em Portugal

- Ainda existem muitas barreiras a uma partilha eficiente de dados na administração pública em Portugal.
- O estudo sobre instrumentos jurídicos e boas práticas em matéria de partilha de dados e serviços nos termos da Directiva INSPIRE e de outras abordagens permitiu avaliar a situação a nível europeu, mundial e internacional e destacar pontos-chave para acesso efectivo e partilha de dados.
- Através do questionário on-line, verificou-se que as entidades do SNIG não evidenciam dispor de uma política de dados clara e significativa. Embora 53% das entidades afirmem ser detentoras de uma política de dados, apenas uma pequena percentagem afirma ter e fornecer um documento que caracteriza essa política.
- Os pontos-chave identificados pelas entidades para a partilha efectiva e o acesso à informação geográfica foram o estabelecimento de acordos, seguido de protocolos bilaterais para partilha de dados entre entidades de administração pública.

snig 2020 Notas Finais

Em Portugal

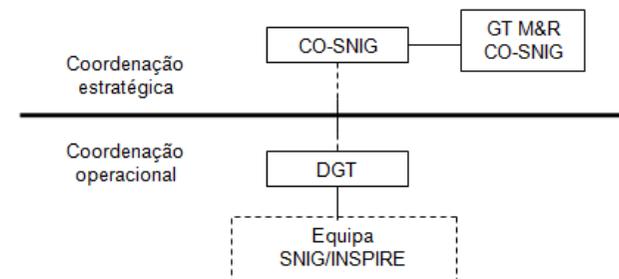
- Existe uma diferenciação nas condições de acesso de acordo com o tipo de utilizador e o tipo de informação sendo o principal critério apresentado para a diferenciação, a confidencialidade e proteção de dados pessoais, a escala de representação, o detalhe temático e a área de estudo.
- A venda de IG entre entidades públicas é muito frequente, uma situação que deve ser objeto de debate e ampla reflexão na comunidade IG e no CO-SNIG.
- A grande maioria das entidades relatou ser pouco frequente ou ocasional a disponibilização de informação geográfica através de serviços de dados geográficos.
- Em geral, as entidades concordam que é necessário criar uma base jurídica específica para a Administração Pública em Portugal que estabeleça um acordo simplificado para a partilha de dados geográficas sem restrições de acesso e uso, livre de custos, com vista ao desenvolvimento de tarefas de natureza pública.

snig 2020 Notas Finais

O SNIG pretende continuar a evoluir para uma IIG aberta, flexível, interoperável e participada, capaz de garantir um acesso efetivo e fiável aos dados geográficos e serviços identificados e disponibilizados pelas autoridades públicas em Portugal.

Actividades em curso e previstas:

- Discussão da Estratégia de Política de Dados do SNIG no CO-SNIG
- Definição e adopção de um modelo de licença de partilha de dados para SNIG
- Actualização dos campos da Política de dados no catálogo de metadados do SNIG
- Pesquisa sobre receitas de venda de IG



Algumas Referências

- EC (2009b): *“Implementing rules for governing access and rights of use of spatial data sets and services for Community institutions and bodies - Description of the rules with accompanying Commentary and Guidance”*; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL>
http://inspire.ec.europa.eu/reports/ImplementingRules/DataandServiceSharing/D4.9_Draft_IR_Data_and_Service_sharing_v2.0.pdf <URL>.
- EC (2013a): *“Good practice in data and service sharing”*; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL>
http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data_and_Service_Sharing/GoodPractice_%20DataServiceSharing_v3.pdf <URL> .
- EC (2013b): *“Guidance on the Regulation on access to spatial data sets and services of the Member States by Community institutions and bodies under harmonized conditions”*; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL>
http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data_and_Service_Sharing/DSSGuidanceDocument_v5.0.pdf <URL>
- EC (2015): *“Creating Value through Open Data”*; European Commission; Publications Office of the European Union. <URL>
https://www.europeandataportal.eu/sites/default/files/edp_creating_value_through_open_data_0.pdf <URL>

Algumas Referências

- GEO (2010): “*GEOSS Data Sharing Action Plan*”; Document 7 (Rev2), GEO-VII; Group on Earth Observations (GEO); 3-4.11.2010. <URL>
https://www.earthobservations.org/documents/geo_vii/07_GEOSS%20Data%20Sharing%20Action%20Plan%20Rev2.pdf <URL>
- GEO (2014): “*GEOSS Data Sharing Principles post 2015*”; Data Sharing Working Group (DSWG) of the Group on Earth Observations (GEO); 10.03.2014. <URL>
http://www.earthobservations.org/documents/dswg/10_GEOSS%20Data%20Sharing%20Principles%20post%202015.pdf <URL>
- GSDI (2009): “*Spatial Data Infrastructure Cookbook 2009*”; Global Spatial Data Infrastructure Association (GSDI). <URL>
http://gsdiassociation.org/images/publications/cookbooks/SDI_Cookbook_from_Wiki_2009.pdf <URL>
- ICO (2011): “*Data sharing code of practice*”; ICO – Information Commissioner’s Office; UK. <URL> https://ico.org.uk/media/for-organisations/documents/1068/data_sharing_code_of_practice.pdf <URL>
- JNASSEN, K. (2008): “*A legal approach to assessing Spatial Data Infrastructures*”; in: CROMPVOETS, J.; RAJABIFARD, A.; LOENEN, B. V. & FERNÁNDEZ, T. D. (eds): “*A Multi-View Framework to Assess SDIs*”; pp. 255-272; Space for Geo-Information (RGI); Wageningen University. <URL>
http://www.csdila.unimelb.edu.au/publication/books/mvfasdi/Parts/Chapter_13.pdf <URL>

- MARTIN, S.; FOULONNEAU, M.; TURKI, S.; IHADJADENE, M. (2013): “*Risk Analysis to Overcome Barriers to Open Data*”; Electronic Journal of e-Government.
- MASSER, I. & CROMPVOETS, J. (2015): “*Building European Spatial Data Infrastructures*”; 3ª edition; Redlands; ESRI California: ESRI Press; 99 p.
- RAJABIFARD, A., WILLIAMSON, P. (2001): “*Spatial data infrastructures: concept, sdi hierarchy and future directions*”, in Proceedings of GEOMATICS'80 Conference, Tehran, Iran.
- UN-GGIM (2013): “*Future trends in geospatial information management: the five to ten year vision*”; Draft for Second High-Level Forum on GGIM (United Nations Initiative on Global Geospatial Information Management); Qatar; Feb 2013; 37p. <URL> <http://ggim.un.org/docs/Future-trends.pdf> <URL>
- UN-ECONOMIC AND SOCIAL COUNCIL-PC-IDEA (2013) “*Spatial Data Infrastructure (SDI) Manual for the Americas*”, Report of the Permanent Committee for Geospatial Data Infrastructure of the Americas, Tenth United Nations Regional Cartographic Conference for the Americas, New York, 19-23, August 2013 . <URL> https://unstats.un.org/unsd/geoinfo/RCC/docs/rcca10/E_Conf_103_14_PCIDEA_SDI%20Manual_ING_Final.pdf <URL>
-



Obrigada

Alexandra Fonseca
afonseca@dgterritorio.pt

